



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019
(Processo Administrativo nº 23188.000876.2019-29)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**, por meio da Pró-Reitoria de Administração, sediado na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, Cuiabá-MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo Maior Percentual de Desconto por Item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14/11/2019**

Horário: **08h:30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, para sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis, sem acréscimo de área construída, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e seus Campi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame visa atender às necessidades do Instituto Federal de Mato Grosso – nas unidades de: Reitoria, Campus Alta Floresta, São Vicente, Cáceres, Cuiabá, Bela Vista, Pontes e Lacerda, Campo Novo dos Parecis, Juína, Confresa, Rondonópolis, Sorriso, Várzea Grande, Barra do Garças e Primavera do Leste, Campus Avançado Tangará da Serra, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Sinop e Guarantã do Norte conforme item 2.2. deste edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, aferido pelas ofertas de descontos sobre tabela de preços praticados pela SINAPI, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o IFMT – Reitoria (UASG. 158144).

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

Cidade/Polo	UASG	Endereço	Telefone
Reitoria	158144	Avenida Sen. Filinto Müller, n.º 953 Bairro: Quilombo CEP: 78043-409	(65)3616-4178
Alta Floresta	158972	Rodovia MT 208, s/n.º - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000	(66) 3512 7050
Barra do Garças	158497	Estrada de acesso a BR-158, Radial José Mauricio Zampa, s/n.º CEP: 78600-000	(66) 3402-0129
Cáceres	158334	Av. dos Ramires, s/n.º Caixa postal: 244 CEP: 78200-000	(65) 3221-2629
Campo Novo do Parecis	158492	MT 235 Km 12, s/nº - CEP: 78360-000	(65) 3382- 6215
Confresa	158496	Av. VIImar Fernandes n.º 300 CEP: 78652-000	(66) 3564-2602
Cuiabá - Octayde	158333	Rua Profª Zulmira Canavarros, n.º 95 CEP: 78005-200	(65) 3318-1425
Cuiabá - Bela Vista	158494	Av. Juliano Costa Marques, s/n.º CEP: 78.050-560	(65) 3318-5142
Juína	158493	Linha J, s/n.º - CEP: 78320-000	(66) 3566-7305
Primavera do Leste	158970	Avenida Dom Aquino, nº 1.500 Bairro Parque Eldorado CEP: 78850-000	(66) 3500-2907
Pontes e Lacerda	158495	Rodovia MT-473, s/n.º CEP: 78250-000	(65) 3266-8204
São Vicente	158335	Rodovia BR-364, Km 329, s/n.º CEP: 78106-970	(65) 3341-2100
Lucas do Rio Verde	158144	Avenida Universitária n.º 1600-W Bairro: Parque das Emas CEP: 78455-000	(65) 3548-4400
Diamantino	158144	Rodovia Roberto Campos Novo Diamantino, None CEP: 78400-970	(65)99807-1834
Sinop	158144	Rua das Avencas n.º 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178	(66) 3511-2508
Várzea Grande	158971	Av. Tiradentes (Lot Jd Manaíra), nº 1300 Petrópolis - CEP 78144-424	(65)3691-8012
Rondonópolis	158498	Rua Ananias Martins de Souza n.º 861 CEP: 78721-520	(66)3427-2309
Sorriso	158950	Av. dos Universitários, n.º 799 Bairro: Santa Clara - CEP: 78890-000	(66) 3545-3712
Guarantã do Norte	158950	Linha Páscoa, Km 04, Lote 471 Zona Rural - CEP: 78520-000	(66)99633-3038
Tangará da Serra	158492	Rua José de Oliveira (28), 980 N Bairro: Vila Horizonte - CEP: 78300-000	(65) 3311 8501



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para os itens 2, 16 e 20 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 5.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.9. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 5.2.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.2.10. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa contratada, bem como de personalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.
- 5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação contratante ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.5. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Maior percentual de desconto por item, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, sendo que o percentual será aplicado sobre a tabela SINAPI, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços;

7.1.2. No percentual de desconto oferecido será considerado apenas duas casas decimais.

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

7.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do desconto de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento do desconto se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1.cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.6.2.cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar **ao pregoeiro ou à fiscalização**, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
 - 8.5.2. O lance deverá ser ofertado por percentual de desconto do item.
 - 8.5.3. O critério de julgamento, para os itens será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI.
 - 8.5.4. Para os cálculos de BDI das quantidades de unidades divisíveis, foi considerado a tabela SINAPI NÃO DESONERADA.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03s (três segundos).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Ministério da Economia;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

8.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

9.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

9.2.3. Preços unitários, Percentual de desconto e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

9.2.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.2.3.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.2.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

9.2.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.2.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

9.2.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.2.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 9.2.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 9.2.4.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 9.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 9.4.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.4.2 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital
 - 9.4.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
 - 9.4.4 Para os serviços enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
 - 9.4.5 Apresentar na composição de seus preços:
 - 8.3.1.1 Taxa de encargos sociais ou taxa de B.D.I inverossímil;
 - 8.3.1.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.3.1.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 9.4.6. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 9.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 9.6. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 9.7. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no máximo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

9.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita ou negada pelo Pregoeiro.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

10.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8 Habilitação jurídica:

10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

10.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

10.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.5 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme anexo XI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.11 **Qualificação Técnica:**

10.11.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.11.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

10.11.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

10.11.3.1 Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de engenharia para reparo, demolição, conserto ou instalação que contemplem o somatório de no mínimo 5.000 m².

10.11.3.2 Subsidiariamente admitir-se-á como compatível atestado(s) de construção ou reforma de edificações contemplando o somatório de área mínima de 10.000 m².

10.11.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.11.4.1 Possuir no quadro permanente da empresa, como responsável técnico: 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Elétrico;

10.11.4.2 *Para o Engenheiro Civil:* Atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado no CREA, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

10.11.4.3 *Para o Engenheiro Elétrico:* Atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado no CREA, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

10.11.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.11.6 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.11.7 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.

10.11.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar declaração atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, de que o licitante, por intermédio de representante legal, vistoriou os locais onde será realizada a manutenção e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

10.11.8.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail pregao@ifmt.edu.br.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.13 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

10.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregão@ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada na PROAD/Setor de Licitação – situado na Avenida Senador Filinto Muller n.º 953, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT - CEP 78043-409.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 24.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

- 24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifmt.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Senador Filinto Muller n.º 953, Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.14.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
 - 24.14.3 ANEXO III - Declaração que conhece as condições do local para execução dos serviços comuns de engenharia;
 - 24.14.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.14.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Cuiabá, 31 de outubro de 2019.

Elaborado por:

Ali Veggi Atala Junior

Revisado por:

Tulio Marcel Rufino de Vasconcelos Figueiredo
Pró-Reitor de Administração

Aprovo o presente Edital.

Willian Silva de Paula
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso
Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 23188.000876.2019-29

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa de engenharia, para realização de serviços comuns de engenharia sob demanda. Serviços inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, sem acréscimo de área construída, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e seus *campi*.

1.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.1.2. O serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

1.1.3. A manutenção **preventiva** consiste nas atividades executadas antes da ocorrência de problema.

1.1.4. A **corretiva**, por sua vez, somente é realizada após o aparecimento de alguma falha.

1.1.5. A **modernização** consiste na atualização dos sistemas construtivos pela incorporação de novos materiais. Que visam o aumento da vida útil, além da melhoria da eficiência operacional do imóvel. Ou seja, alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo (g.n.), desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual (Orientação Técnica IBR n. 02/2009).

1.2. Os serviços serão prestados/executados nas instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, ou em espaços de parceiros públicos, cuja utilização seja para fins de ensino, pesquisa ou extensão, e que possuam termo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

cooperação, parceria ou convênio vigente. Ambos necessariamente devem constar no Anexo A deste Termo de referência:

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.4. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;

1.5. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, requer a execução de serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e de modernização, de forma a garantir que as edificações dos *campi*, reitoria e centros de referência do IFMT tenham coeficientes de segurança, conforto e usabilidade para as atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Serviços comuns de engenharia;

Execução: indireta;

Empreitada por preço global;

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço;

Tipo de Licitação: Maior desconto.

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

- 4.2. Os serviços de engenharia para manutenção predial ora licitados são comuns, com a aquisição de materiais também comuns, seguindo regras usuais do comércio e devidamente padronizados, aplicando a qualquer situação ou prédio;
- 4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.5. O critério de julgamento, para os grupos de itens será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços, no mês vigente, quando da execução dos serviços objeto deste certame.
 - 4.5.1. Optou-se por maior desconto sobre a Tabela SINAPI devido a grande diversidade dos prédios, onde é inviável planilhar todas as intercorrências que existirão, de forma que, por meio do desconto na tabela SINAPI possibilita que todas as intercorrências sejam atendidas durante a validade do contrato.
 - 4.5.2. Fica dispensada a planilha de custos e formação de preços, por se tratar de contratação com preços fixos colhidos por tabela oficial “SINAPI” atual.
- 4.6. No percentual de desconto oferecido será considerado apenas duas casas decimais, levando em consideração, o preço dos serviços e material, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, conforme código da tabela SINAPI.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução:

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

A empresa deverá, para fins de comprovação de qualificação técnica na fase da habilitação, apresentar declaração indicando possuir profissionais de nível superior: Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, registrados no CREA, detentores de Atestados de Responsabilidades Técnicas emitido pelo CREA, de características semelhantes ao objeto desta licitação devendo constar nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente.

A CONTRATADA deverá apresentar os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

REQUISITOS TEMPORAIS:

Permitir que os serviços sejam executados dentro do horário de funcionamento do órgão. Desta forma, será necessário que as chaves do ambiente estejam disponíveis na portaria ou o servidor usuário faça-se presente no dia e horário agendados para a realização dos serviços.

Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como serviços continuados e comuns, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação pode-se estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

A contratação dos serviços pleiteados deverá ter vigência de 12 meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses desde que obedeças as diretrizes do Anexo IX da IN/MPOG 05/2017.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS:

Lei nº 8.666/93; IN 05/2017 MPDG, Decreto 2271/97, Decreto nº 5.452 (CLT).

REQUISITOS DE SEGURANÇA:

Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessária classificação das informações conforme Lei 12.527/2011.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3616 - 4100.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. O serviço será prestado sob demanda de cada *campi* e Reitoria.
- 7.1.2. Caberá ao CONTRATANTE, mediante Ordens de Serviço – OS, e observando o surgimento da demanda, a solicitação dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato.
- 7.1.2.1. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pela Administração.
- 7.1.3. Os serviços serão prestados conforme necessidade do IFMT, em suas respectivas unidades, listadas no Anexo A, a execução dos serviços constantes do objeto deste certame, deverão ocorrer nos endereços relacionados na lista abaixo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

nos horários das 7 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

Reitoria (UASG 158144) Av. Sen. Filinto Muller, Nº 953 Bairro Duque de Caxias. Cuiabá-MT.
CEP : 78043-400, Fone: (65)36164100 ou 36164118;

Anexo II Rua João Bento, número 735, bairro Quilombo, CEP 78.043-425 Cuiabá/MT

Campus Alta Floresta (UASG. 158972), Rua A, nº 198 centro, 1º andar, Alta Floresta- MT,
Fone (66) 3512-7000/7017;

Fazenda Experimental: Lote Urbano nº 112 , Rodovia MT 206, esquina com vicinal 1ª Leste.

Campus Bela Vista (UASG 158494); Av. Juliano Costa Marques, s/n – Bairro Bela Vista –
Cuiabá-MT, CEP 78050.560;

Campus Campo Novo dos Parecis (UASG 158492); Rod-MT 235, km 12, Zona rural. CEP:
78360-000 Campo Novo dos Parecis/MT.

Campus Confresa (UASG 158496); Avenida Vilmar Fernandes, 300, Setor Santa Luzia,
Confresa-MT, CEP 78652.000, fone 066-3564-2601;

Campus Cuiabá (158333): Rua Zulmira Canavarros, s/n, Centro sul, Cuiabá – MT.

Centro de Referência de Poconé; Município de Poconé/MT.

Campus Juína (UASG 158493); Linha J, Quadra 08, Setor Chácara, s/n, Juína/MT, CEP.
78320.000, fone: (66)3566-7305;

Campus Pontes e Lacerda (UASG 158495); Rodovia MT 473, estrada para vila matão, s/n,
bairro morada da serra. Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78250.000, Fones (65)3266-8200/8204;

Campus Primavera do Leste (UASG 158970); Av. Dom Aquino, nº 1500, Parque Eldorado –
Primavera do Leste-MT, Fones (066)9209-4314;

Campus São Vicente (UASG 158335); Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente- Zona
Rural, Santo Antônio de Leverger – MT, CEP: 78.106-970, Fones 65-3341-2110/2111;

Campus Avançado Lucas do Rio Verde (UASG 158144); Av. Universitária, 1600 W, Parque
das Emas, Lucas do Rio Verde, CEP: 78455.000, Fone (065)9906-6795;

Campus Avançado Diamantino (UASG 158144); Rodovia MT Senador Roberto Campos,
Bairro Novo Diamantino. Diamantino/MT, Fone (65) 9933-9588;

Campus Avançado Sinop (UASG 158144); Rua das Avencas, nº 2377, Setor Comercial,
Sinop - MT, CEP: 78.550-178, Fone (65) 9676-4750;

Campus Várzea Grande (UASG 158971); Avenida Tiradentes, Lote Jd Manaíra, bairro
Petrópolis – CEP: 78144.424 – Várzea Grande – MT, Fone:65-3691-8001;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

Campus Rondonópolis (UASG 158498); Rua Ananias Martins de Souza, 37 – Vila Operária – Rondonópolis/MT CEP:78720-000;

Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG 158950); Rua Cambará, nº 1.145, Centro, Guarantã do Norte - MT, CEP 78.520-000, Fone(65) 9649-9668;

Campus Avançado Tangará da Serra (UASG 158492); Rua 28, 980 N – Tangará da Serra - MT- CEP: 78300-000;

Campus Cáceres (UASG 158334); Av. dos Ramires, s/n - Cáceres - MT- CEP: 78200-000;

Campus Barra do Garças (UASG 158497); Estrada de acesso a BR-158, Radial José Mauricio Zampa, s/n – Barra do Garças – MT - CEP: 78600-000;

Campus Sorriso (UASG 158950); Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - Sorriso – MT - CEP: 78890-000.

Fazenda Experimental: Rodovia BR 163, Km 733 zona rural Sorriso/MT

7.1.3.1. Entenda-se como unidade em uso pelo IFMT qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades educacionais e/ou administrativas, conforme relação constante no Anexo A deste Termo de referência.

7.1.3.2. Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelos *campi* do IFMT e reitoria, durante a vigência do contrato, deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATADA. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.

7.1.4. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviços - OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela contratada, os seguintes documentos:

7.1.4.1. Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI da época da elaboração da Ordem de Serviços, e da região da contratante;

7.1.4.2. Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

7.1.5. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

7.1.6. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição.

7.1.7. Todos os documentos deverão ser entregues, devidamente assinados por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

7.1.8. O fluxo para realização dos serviços deverá ocorrer de acordo com o ANEXO C (Procedimento Operacional Padrão – Manutenção de Predial)

7.1.9. O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Níveis de Criticidade

NÍVEL DE CRITICIDADE	CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
Baixo	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	2 dias
Médio	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	1 dia
Alto	INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS	4 horas

7.1.10. Os prazos deverão ser considerados após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada. Quando a Ordem de Serviço for enviada por meio eletrônico, este deverá contar com a funcionalidade de confirmar leitura do e-mail.

7.2. Todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços. Conforme fluxo Anexo C deste termo de referência.

7.3. A comunicação por e-mail, da contratante para a contratada, será suficiente para que sejam executadas as demandas críticas/urgentes pela Contratada.

7.4. Para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada.

7.5. Constituem especificações dos serviços de manutenção predial durante a prestação do serviço:

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

7.5.1.1. realizar serviços de engenharia, manutenção predial geral, reparos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

adaptações que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);

7.5.1.2. realizar serviços de esquadria e vidraçaria;

7.5.1.3. realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, pavimentação, entre outros na área de manutenção civil;

7.5.1.4. realizar os serviços na área de engenharia, manutenção predial, reparo e adaptação que constem no SINAPI.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.5.1.5. Os serviços eventuais e a manutenção CORRETIVA das instalações estão diretamente relacionados ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu tempo.

7.5.1.6. A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.

7.5.1.7. Estão incluídos nos serviços de manutenção a execução de reparos, ajustes adaptações nas instalações visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, tais como:

- a) A mudança de pontos de rede ou elétricos e verificação de defeitos em fios elétricos, disjuntores e tubulações hidráulicas.
- b) Execução de serviços de recomposição de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;
- c) Execução de alvenarias compreendendo o assentamento de blocos, emboço, rebocos, vergas, demolições, recomposições e outros serviços inerentes;
- d) Serviços com gesso em tetos (forro) e paredes (dry-wall); execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços correlatos;
- e) Aplicação de revestimentos em paredes e pisos (azulejos, pedras e outros pisos existentes nos prédios);
- f) Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- g) Chumbamento de peças e tubulações internas;
- h) Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitários;
- i) Transporte e bota-fora de: resto de material inútil proveniente de obras realizadas ou outro fato gerador; refugo de demolições; entre outros relacionados com o serviço.
- j) Execução de pintura em ambientes, materiais e equipamentos diversos.
- k) Lixamento, emassamento e pintura de paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações etc.;
- l) Pintura ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;
- m) Demarcação de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;
- n) Pintura ou repintura de elementos metálicos (alambrados, grades, portões etc.), inclusive aplicação de base (primer) para proteção contra corrosão e oxidação.
- o) Abertura de fechaduras;
- p) Troca de fechaduras;
- q) Remanejamento e instalação de novos pontos de elétrica e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias e instalação de aparelhos individuais de ar condicionado. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.
- r) Substituição/reposição de peças/materiais, caso necessário, para todos os itens acima citados (a a r), correndo a expensas da empresa contratada, sem nenhum custo à contratante.
- s) serviços decorrentes de mudança de layout;
- t) todos os serviços necessários e constantes na tabela SINAPI para a devida manutenção predial;

7.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer indício de: trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 7.7. Na execução das manutenções prediais, definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI da data de assinatura do contrato;
- 7.8. Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época da lavratura do contrato, com abrangência nacional, localidade Cuiabá ou localidade do *Campus* solicitante, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado já acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.
- 7.9. Os materiais deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição.
- 7.10. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações.
- 7.11. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho igual ou superior.
- 7.12. Antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos à apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica.
- 7.13. Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 7.14. Os serviços serão iniciados somente após apresentação dos seguintes documentos:
- 7.14.1. ART do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços (no início da execução contratual);
 - 7.14.2. Alvará de serviço de engenharia (caso necessário);
- 7.15. A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

constantes deste Termo de referência.

- 7.15.1. As equipes deverão ser compostas por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.
 - 7.15.2. Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com o IFMT.
 - 7.15.3. A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade sede, para atender as demandas consideradas críticas, relacionadas com as atividades de eletricidade, hidro sanitárias e refrigeração. Entenda-se como demandas críticas àquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas. Estes serviços serão pagos em planilha própria, pelos *Campi* de Origem ou Reitoria e com a devida comprovação da solicitação.
 - 7.15.4. Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente identificados e uniformizados, exceção feita ao engenheiro.
 - 7.15.5. Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.
 - 7.15.6. Se durante a vigência contrato houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T. ou R.R.T, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.
 - 7.15.7. A Contratada deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os bons requisitos de qualificação.
 - 7.15.8. A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) da Contratada perante o Contratante
- 7.16. **É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame a construção de novas edificações. É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

7.17. A CONTRATADA deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos na contratação dos serviços de manutenção predial, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.2. O conjunto de atividades será competência do gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

8.2.1. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

8.2.2. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 8.2.3. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 8.3. Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
- 8.4. Na indicação de servidor deve ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
- 8.5. O fiscal técnico deverá possuir habilitação na área de engenharia ou arquitetura em grau técnico, tecnológico ou de graduação. Caso o campus não possua em seu quadro de servidores esse profissional, deverá ser solicitado a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional a nomeação de membro do Departamento de Engenharia e Planejamento Estrutural para realizar a fiscalização técnica do contrato.
- 8.6. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.
- 8.7. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- 8.8. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.
- 8.9. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.10. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

decisão exigir pesquisa de campo ou técnico- científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.

8.10.1. As Ordens de Serviços serão amparadas por planilhas de serviços, fundamentada em composições de custos unitários, com base nos bancos de dados da tabela SINAPI, de forma a viabilizar a aferição dos desempenhos, analisar produtividades e estabelecer critérios de comparação, permitindo uma apropriação real dos custos.

8.10.1.1. A composição de custos será representada por uma tabela analítica onde estão inseridos todos os insumos (materiais, equipamento e mão de obra) necessários e suficientes para a execução de determinado serviço.

8.10.2. Na eventualidade dos serviços ou insumos não estarem no SINAP, serão utilizados os bancos de dados abaixo hierarquizados, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

8.10.2.1. ORSE do Governo de Sergipe

8.10.2.2. TCPO (PINI)

8.10.2.3. Composições

8.11. Qualquer que seja a fonte de pesquisa de preços adotada será aplicado o desconto ofertado na soma do serviço acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (que deverá ser no máximo de 25%).

8.12. Os serviços serão executados preferencialmente no período normal de funcionamento da contratante, porém, excepcionalmente poderá ser executado em período noturno, fins de semana e feriados, com autorização expressa do fiscal ou gestor de contrato e sem que isso acarrete num acréscimo a valor da proposta.

8.13. A contratada **será convocada por e-mail** para prestar o serviço de manutenção eventual, que consistirá na correção de defeitos apresentados em serviço já realizado.

8.14. A execução dos serviços relativos às Ordens de Serviços serão acompanhados pela fiscalização, sendo vedado qualquer outra pessoa realizar alterações nos serviços a serem prestados, devendo a fiscalização autorizar qualquer modificação que seja;

8.15. A contratada deverá, caso haja solicitação da contratante, submeter à apreciação da fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

dependências, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal verificação, correção por conta da contratada.

8.15.1. Serão realizadas medições dos serviços realmente executados compreendidos na Ordem de Serviço, que serão expedidas de acordo com a necessidade durante todo o período contratual e serão atestadas pelos fiscais administrativo e de execução do contrato.

8.16. A execução dos serviços será iniciada somente após a aprovação do respectivo orçamento e emissão da Ordem de Serviço, na seguinte forma:

8.16.1. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a contratante, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;

8.16.2. A manutenção predial só será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e a aprovação pelos Fiscais Técnico e administrativo/ou Gestor do Contrato.

8.17. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

8.18. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, ou seja, fiscal de execução do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a sua adequação, além de constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.18.1. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

8.18.2. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.20. Durante dois (02) anos após o recebimento dos serviços, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da contratante.

8.21. As ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual – (SINAPI - desconto contratado) + BDI contratado, projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

8.22. As medições dos serviços serão realizadas, pelo fiscal técnico, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, caso necessário;

8.23. A nota fiscal correspondente à medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

8.23.1. demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;

8.23.2. comprovantes dos recolhimentos relativos as leis sociais.

8.24. A remuneração será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados no período.

8.25. No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal de Execução impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo ou e-mail, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo ou e-mail, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

8.26. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

8.27. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

8.28. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.29. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

que haja conveniência para a Administração;

8.30. Judicial, nos termos da legislação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 9.8. Cientificar a Procuradoria Federal atuante no IFMT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações execução dos serviços;
- 9.12. apurar denúncias e ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços licitados;
- 9.13. permitir o acesso dos trabalhadores da contratada aos locais onde serão executados os serviços;
- 9.14. analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até 5 (cinco) dias úteis.
 - 9.14.1. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem de prazo para análise, o atesto e o pagamento recomeçarão quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 9.15. efetuar os pagamentos devidos, na forma do disposto neste Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- 10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 10.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada quando for o caso, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 10.4.1. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA;
 - 10.4.2. Manter engenheiro civil, como representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
 - 10.4.3. Manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas de força maior;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 10.7.1. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços,
 - 10.7.2. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
 - 10.7.3. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.8.1. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados a presente contratação.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.9.1. Manter durante toda a execução dos serviços, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;
 - 10.9.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.21. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 10.23.1. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- 10.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.31. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.32. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 10.33. Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.34. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 10.35. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- 10.36. Comunicar por escrito aos Fiscais do Contrato a conclusão dos serviços;
- 10.37. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscais do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.
- 10.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- 10.39. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 10.40. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 10.41. A Contratante deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.42. A Contratante deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.43. A Contratante deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.44. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 10.45. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva.
- 10.46. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio
- 10.47. A CONTRATADA deverá ater aos produtos ou subprodutos de madeira que forem usados, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável.
- 10.48. A CONTRATADA deverá se ater que os materiais devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de sustentabilidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5.1. Durante a execução do objeto, o **fiscal técnico ou aqui também denominado de fiscal de execução**, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.5.2. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.10. Os nomes do gestor e do(s) fiscal(is) serão comunicados à contratada, logo que seja formalizado o Termo de Contrato.
- 13.11. A contratada deverá disponibilizar à unidade, por intermédio dos fiscais e gestor, como previsto neste item, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições, inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais de execução dos serviços.
- 13.12. Reserva-se à Administração, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado à incapacidade técnica da contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.
- 13.13. As exigências da fiscalização dos serviços, inerentes ao objeto dessa licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.
- 13.14. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 13.15. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 13.15.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
 - 13.15.2. excluir a contratada, registrada na Ata de Registro de Preços, se esta estiver em desacordo com essas disposições e as Ordem de Serviço “OS” autorizadas, sem prejuízo das penalidades às que está sujeita, garantido o contraditório.
- 13.16. A Administração, por meio do gestor e do fiscal, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com o Edital e Anexos ou com a proposta de preços da contratada.

14. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das notas fiscais atestadas pelo (os) Fiscal (is) de execução do contrato e pelo (s) fiscal (is) administrativo (os) do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.1.1. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;
 - 14.1.2. Planilha de medição dos serviços, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;
- 14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.4.1. o prazo de validade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 14.4.2. a data da emissão;
 - 14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 14.4.5. o valor a pagar; e
 - 14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da ordem bancária na unidade bancária.
- 14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.17. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

15. DO REAJUSTAMENTO

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. **Os valores serão contratados de acordo com a tabela SINAPI vigente no momento da assinatura do contrato, devendo permanecer durante o primeiro ano de execução contratual.** Após o interstício de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, o mesmo será reajustado de acordo com a nova tabela SINAPI vigente.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA

Não será exigida a garantia contratual por tratar-se serviço de mão-de-obra não exclusiva.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- 17.1.1. advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- 17.1.2. multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo;
 - a) Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 2 (correspondência de graduação) e 3 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
 - b) As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
 - c) A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 3 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- 17.1.3. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 17.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do IFMT pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

17.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFMT e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

17.5. As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

17.6. O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o Inciso III do caput desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.7. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Quadro 2 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

Quadro 3 – Indicadores de Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

	serviços contratuais.	
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

18.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- 18.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 18.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 18.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 18.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme anexo II e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo também constante no anexo II deste edital;
- 18.2.6. Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital.
- 18.2.7. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 18.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 18.3.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- 18.4. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
- 18.5. Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
- 18.6. Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.
- 18.6.1. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

1. Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):
$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$
2. Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):
$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$
3. Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):
$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

18.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

18.8. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

18.9. As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

18.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.10.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.10.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

18.10.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

18.10.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante;

18.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

18.11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 18.11.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- 18.11.2. Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, devidamente registrado no CREA (ART) ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da empresa licitante e/ou do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades.
- 18.11.3. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;
- 18.11.4. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;
- 18.11.5. Os profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente informado e aprovado pela Administração;
- 18.11.6. As empresas licitantes que estejam concorrendo, deverão obrigatoriamente, ter no escopo de seu contrato social as atividades profissionais de engenharia para a(s) qual(is) lote(s) pretende concorrer neste certame;
- 18.11.7. Os profissionais integrantes do quadro da empresa também deverão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

comprovar as atividades para as quais pretendem se qualificar, devendo ter averbadas em sua carteira profissional do CREA as devidas anotações a que este profissional está habilitado a exercer, e que cuja cópia deverá ser entregue para análise da equipe de Engenharia, na mesma assentada.

18.11.8. Os casos omissos, isto é, os projetos especiais não listados neste termo de referência bem como a habilitação profissional do(s) responsável(is) técnico(s) serão avaliados pela equipe de Engenharia, que irá deliberar sobre a autorização de sua execução.

18.11.9. Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de engenharia para reparo, demolição, conserto ou instalação que contemplem o somatório de no mínimo 5.000 m².

18.11.10. Subsidiariamente admitir-se-á como compatível atestado(s) de construção ou reforma de edificações contemplando o somatório de área mínima de 10.000 m².

18.12. FASE DE PROPOSTAS:

18.12.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.12.1.1. razão social, endereço, CNPJ;

18.12.1.2. prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias;

18.12.1.3. desconto ofertado, BDI ofertado, preço unitário, em algarismos e de preferência, por extenso, em reais, por quanto a empresa se compromete a executar os serviços, já inclusos todos os tributos, transporte do pessoal, fretes do material, seguros, encargos sociais e custos diversos;

18.12.1.4. conta bancária (banco, agência, número do telefone, fax e o nome dos responsáveis para fins de contatos);

18.12.1.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.12.1.6. A PROAD – Pró Reitoria de Administração - poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFMT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.12.1.7. Apresentar Planilha Orçamentária Sintética nos mesmos moldes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

da planilha apresentada pelo IFMT;

- 18.12.1.8. Composição detalhada da taxa de BDI conforme Anexo;
- 18.12.1.9. Considerando a variação da tributação de cada município a proposta deverá indicar o BDI próprio para cada município separadamente;
- 18.12.1.10. Composição detalhada de encargos sociais, conforme Anexo;
- 18.12.2. A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total de cada planilha, contemplará somente as seguintes despesas:
 - 18.12.3. I – Taxa de rateio da Administração Central;
 - 18.12.4. II - Taxa das despesas indiretas;
 - 18.12.5. III – Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 - 18.12.6. IV – Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);
 - 18.12.7. V – Margem de lucro.
- 18.12.8. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas acima, serão considerados os prazos estipulados no Instrumento Convocatório.
- 18.12.9. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O valor total estimado foi estipulado baseado no levantamento detalhado dos serviços de alvenaria e manutenções em imóveis, realizado pela área técnica de cada campi do IFMT, tendo como base a relação de bens imóveis, a área construída, o estado de conservação e a necessidade de intervenção, tudo conforme os itens disponíveis no SINAPI.

19.1.1. Encontra-se anexo aos autos do processo administrativo o estudo empreendido pela Administração com vistas a mensurar o valor total estimado, previsto neste edital.

19.1.2. Para a correta aplicação prática da contratação, de acordo com as demandas e disponibilidade financeira no momento da emissão da Nota de empenho, será adotado o valor padrão de R\$ 1,00 (um real) para cada 01 (uma) unidade, ou seja,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

o valor total estimado, de cada órgão, será dividido pela unidade padrão R\$ 1,00 para obter-se o quantitativo.

19.2. O percentual do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas não será critério de julgamento, no entanto deve ser informada na proposta a porcentagem o qual o licitante aplicará em todos os futuros serviços prestados, NÃO PODENDO ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

19.3. Após a definição da quantidade, aplica-se o BDI, conforme cidade do órgão participante, e encontra-se o Valor Total Estimado com BDI, que corresponde ao valor utilizado pela tabela SINAPI, possibilitando assim o atendimento das demandas no decorrer da vigência do contrato.

19.4. Valor estimado dos serviços, BDI, desconto ofertado e valor conforme quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

Quadro 4 – Valores Estimativos dos Serviços por *Campi* e Reitoria

Item	Unidade Participante	QUANTIDADE INFORMADA DFD	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário com desconto estimado de 21,33%	Valor total com Desconto estimado de 21,33%
1	Reitoria	300.000	R\$ 1,000	R\$ 300.000,00	R\$ 0,786	R\$ 235.800,00
2	Campus Alta Floresta	78.000	R\$ 1,000	R\$ 78.000,00	R\$ 0,786	R\$ 61.308,00
3	Campus São Vicente	788.645	R\$ 1,000	R\$ 788.645,00	R\$ 0,786	R\$ 619.874,97
4	Campus Cáceres – Olegário Baldo	595.842	R\$ 1,000	R\$ 595.842,00	R\$ 0,786	R\$ 468.331,81
5	Campus Cuiabá – Cel Octayde Jorge da Silva	1.819.950	R\$ 1,000	R\$ 1.819.950,00	R\$ 0,786	R\$ 1.430.480,70
6	Campus Cuiabá – Bela Vista	675.000	R\$ 1,000	R\$ 675.000,00	R\$ 0,786	R\$ 530.550,00
7	Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste	121.330	R\$ 1,000	R\$ 121.330,00	R\$ 0,786	R\$ 95.365,38
8	Campus Campo Novo dos Parecis	500.000	R\$ 1,000	R\$ 500.000,00	R\$ 0,786	R\$ 393.000,00
9	Campus Juína	242.660	R\$ 1,000	R\$ 242.660,00	R\$ 0,786	R\$ 190.730,76
10	Campus Confresa	254.000	R\$ 1,000	R\$ 254.000,00	R\$ 0,786	R\$ 199.644,00
11	Campus Rondonópolis	250.000	R\$ 1,000	R\$ 250.000,00	R\$ 0,786	R\$ 196.500,00
12	Campus Sorriso	120.000	R\$ 1,000	R\$ 120.000,00	R\$ 0,786	R\$ 94.320,00
13	Campus Várzea Grande	150.000	R\$ 1,000	R\$ 150.000,00	R\$ 0,786	R\$ 117.900,00
14	Campus Barra do Garças	400.000	R\$ 1,000	R\$ 400.000,00	R\$ 0,786	R\$ 314.400,00
15	Campus Primavera do Leste	375.000	R\$ 1,000	R\$ 375.000,00	R\$ 0,786	R\$ 294.750,00

OBS: As quantidades estimadas serão identificadas na fase da Intenção de Registro de Preços – IRP. Que será efetuada pela setor de licitação do IFMT futuramente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

Quadro 5 – Preço Estimado dos Serviços (por município).

A - Valor estimativo dos serviços (Custo SINAPI)	R\$
B – BDI	Até 25 %
C - SUB-TOTAL 1 (A + B)	R\$
D – Desconto	%
Valor total (C - D)	R\$

- 19.5. O valor estimado para cada unidade acima, representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato.
- 19.6. A partir de ampla pesquisa de mercado, apurou-se a percentagem de 29,09% como a média de desconto praticado na prestação de serviço de manutenção, o qual foi usado como referência mínima de desconto aceitável em cada item.
- 19.7. O critério maior percentual de desconto sobre o valor do item está embasado no §1º do inciso XI do Artigo 9º do Decreto nº 7.892 de 2013.
- 19.8. **Os valores unitários de R\$ 1,00 (um real), contidos em PREÇOS serão utilizados apenas para o cálculo do preço estimado (maior desconto percentual) por item.**
- 19.9. A quantidade de serviços é apenas uma estimativa para a licitação, uma vez que a mesma será afetada pelo desconto ofertado pelo licitante.
- 19.10. O valor da compra será igual ao valor de referência, acrescido o desconto oferecido pela empresa vencedora do certame.
- 19.11. No julgamento das propostas será considerado o critério de maior percentual de desconto, desde que atenda às exigências desta licitação.
- 19.12. O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre os serviços da tabela SINAPI, utilizada no momento da confecção do contrato, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;
- 19.13. Percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser suportados por valores e não poderão ser superior a 25% (vinte e cinco por cento)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

19.14. Os tributos que integram o BDI deverão ser informados por município com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante, ressalvadas as propostas apresentadas por empresas optantes pelo regime tributário denominado "Simples Nacional". Nesta hipótese o Quadro 5 – Preço Estimado dos Serviços (por município) poderá ser consolidado em quadro único.

19.15. **A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.**

19.16. **Para fins de cálculo do BDI deve-se atentar para as alíquotas de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) de acordo com legislação municipal aplicado a cada órgão participante**

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes PTRES nº. 108871 – Natureza de Despesa: 3390.39-16 (prestação de serviços pessoa jurídica).

20.2 O presente termo de referência está constituído dos seguintes anexos:

ANEXO A – DESCRIÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTES DOS CAMPI E REITORIA

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO C – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - Fluxo manutenção predial

Quaisquer dúvidas serão dirimidas no horário das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, na Avenida Filinto Muller, nº 953, Duque de Caxias, CEP: 78043-400, Cuiabá - MT, Telefone: (65) 3616-4100 e/ou e-mail: pregão@ifmt.edu.br.

Cuiabá, ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

ANEXO A – DESCRIÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTES DOS CAMPI E REITORIA

Padronização da Referência do imóvel

Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento Interno	Revestimento externo	Piso	Forro	Janela	Portas	Divisórias	Acessibilidade
Residencial	Concreto	Laje	Alto	Sem reboco	Sem reboco	Cimentado	Laje	Ferro	Ferro	Tipo eucatex	Escada
Comercial	Metálica	Telha de Barro	Normal	Somente Reboco	Somente Reboco	Cerâmico	Madeira	Madeira	Madeira	Gesso acartonado	Elevado
Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Mármore/Granito	Gesso	Alumínio	Alumínio	PVC	Rampa
Sala de Aula	Madeira	Metálica	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Taco/Tábua	PVC	Vidro	Vidro	Madeira	Não neces
Administrativo		PVC		Pintura esmalte	Pintura esmalte	Granilite	S/Forro	PVC	PVC	Acústica	
Infraestrutura				Cerâmico/azulejo	Cerâmico/azulejo	Porcelanato				Vidro	
				Placa Pedras	Placa Pedras	Epox					
				Placa Metálicas	Placa Metálicas						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

Referencia - Estado de conservação:	
1,0	Novo Bom
2,0	Novo Regular
2,5	Regular Reparo Simples
3,0	Reparação Simples
3,5	Reparação Simples Importante
4,0	Reparo Importante
5,0	Prédios Antigos (1986) Recém Reformados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

REITORIA																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento Interna	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Sede da reitoria	2.740,70	2012	1	Administrativo	Alvenaria	Laje	Nomral	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Porcelanato	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Gesso acartonado	Não
2	Anexo I	304,11	indefinido	3	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira/Vidro	Alumínio/ Vidro	Gesso acartonado	Não
3	Anexo II	193,54	2018	1	Administrativo	Alvenaria	Metálica	Nomral	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmico	Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/ Vidro	Não	Não

CAMPUS ALTA FLORESTA																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento Interna	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	SAGUÃO + PÁTIO	722,07m²	2017	1	Recepção e vigilância	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Porcelanato	Lage/Gesso	Madeira/ Vidro	Alumínio/ Vidro	Ausente	Não Necessita
2	PASSARELA	157,20 m²	2017	1	Acesso ao campus	Concreto	Ausente	Alto	Ausente	Ausente	Concreto	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Degrau/es cada
3	BIBLIOTECA 2 PISOS	617,38 m²	2017	1	Estudo/armazenagem de materiais	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilito	Lage/Gesso	Madeira/ Vidro	Alumínio/ Vidro	Ausente	Elevador/ Degrau
4	BLOCO SALAS DE AULA	1.435,34 m²	2017	1	Salas de aula/Estudo/Pesquisa	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilito	Lage/Gesso	Madeira/ Vidro	Alumínio/ Vidro	Ausente	Elevador/ Degrau
5	AUDITÓRIO	469,58 m²	2017	1	Palestras/cursos/Capacitação	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Porcelanato	Lage/Gesso	Madeira/ Vidro	Alumínio/ Vidro	Ausente	Térreo
6	ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ENSINO	946,00 m²	2017	1	DAP/Departamento de Ensino	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilito/porcelanato	Lage/Gesso	Madeira/ Vidro	Alumínio/ Vidro	Ausente	Elevador/ Degrau
7	ESTACIONAMENTO	6.200,00 m²	2017	1	Carros/bicicletas/motocicletas	Alvenaria	Bloco em concreto sextavado	Alto	Cal com fixador	Ausente	Bloco em concreto sextavado	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Calçada em concreto
8	REFEITÓRIO	511,10 m²	2018	1	Restaurante/Cantina	Alvenaria	Metálica termoacústica	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilito	Lage	Madeira/ Alumínio/ Vidro	Alumínio/ Vidro	Ausente	Calçada em concreto e passarela
9	PASSARELA EXTERNA/ÁREA DE CONVIVÊNCIA	325,38 m²	2018	1	Servidores/alunos/visitantes	Alvenaria/Madeira	Telha Cerâmica	Normal	Verniz/Pintura Acrílica	Ausente	Bloco em concreto sextavado	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Passarela
10	LABORATÓRIOS MODULARES	144,00 m²	2018	1	Atividades laboratoriais	Pré-fabricada	Metálica termoacústica	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmico	Metálico	Alumínio/ Vidro	Alumínio/ Vidro	Ausente	Passarela
11	CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE AREIA	1.253,00 m²	2018	1	Atividades esportivas	Alvenaria/Metálica	Ausente	Normal	Ausente	Ausente	Grama/Areia	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Passarela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

CAMPUS AVANÇADO DIAMANTINO

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Complexo de Blocos de Implantação Campus	3554,08	2003	3												
1.1	Salas de Aula	514,71	2003	3	Salas de Aula	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.2	Sala da Direção Geral	22,08	2003	3	D.G	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.3	Sala da Equipe Pedagógica	11,82	2003	3	NAPP	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.4	Sala dos Professores	77,32	2003	3	S.P.	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.5	Sala de Coordenações de curso	34,11	2003	3	COORD.	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.6	Secretaria	26,14	2003	3	Reg. Escolar	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.7	Sala Administrativa - Psicologia	13,86	2003	3	Psicologia	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.8	Biblioteca	171,53	2003	3	Biblioteca/Sala de Leitura/Consultas Eletrônicas	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro	Vidro	Adequação das portas/Sinalização
1.9	Mini Auditório	132,7	2003	3	Auditório	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.10	Reprografia	6,47	2003	3	Sem uso	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.11	Laboratório Informática	77,32	2003	3	Laboratório	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.12	Laboratório Multidisciplinar (Química/Biologia)	92,47	2003	3	Laboratório	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.13	Laboratório de Artes	45,92	2003	3	Laboratório	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.14	Área de Convivência	146,93	2003	3	Pátio	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Rampas de Acesso/Sinalização/Piso Tátil
1.15	Ginásio Coberto com vestiário	980,4	2018	1	Ginásio	Alvenaria	Metálica - Termo/acústica	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	concreto	Estrutura Metálica	Alumínio	vidro		Rampas de Acesso/Sinalização/Piso Tátil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

1.16	Banheiros (2 servidores; 4 discentes; 2 vestiários)	94,4	2003	3	Banheiros	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Barras de Apoio/Sinalização
1.17	Cozinha (anexo à cantina)	5,7	2003	3	Cozinha	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.18	Almoxarifado/Depósito	36,06	2003	3	Almoxarifado	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.19	Cantina	16,82	2003	3	Cantina	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização
1.20	CPD	9,04	2003	3	CPD	Alvenaria	Laje	Padrão	Pintura acrílica	Pintura acrílica	granilite	laje	Alumínio	vidro		Adequação das portas/Sinalização

CAMPUS BARRA DO GARÇAS																
Ítems	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Quadra de esporte	872,30	1986	2	Infraestrutura	Alvenaria	Metalica	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	Ferro	S/Janela	S/Divisória	Não Existe/Necessita
2	Bloco de ensino	219,12	1986	2	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
3	Bloco Sala de aula comum 1	187,58	1986	2	Sala de Aula	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Ferro	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
4	Bloco Direção Administrativa	221,54	1986	2	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro	Gesso acartonado	Não Existe/Necessita
5	Bloc sala de aula 3	154,67	1986	2	Sala de Aula	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Ferro	Ferro	Gesso acartonado	Não Existe/Necessita
6	Bloco de sala aula 2	364,16	1986	2	Sala de Aula	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Ferro	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
7	Saguão	128,50	1986	2	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
8	Vestiário	149,40	1986	2	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Ferro	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
9	Setores administrativo	110,60	1986	2,5	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro	Gesso acartonado	Não Existe/Necessita
10	Bloco informatica	270,00	1986	2	Laboratorio	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Granilite	Laje	Madeira	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
11	Bloco Lab quimica/biologia	270,00	1986	2	Laboratorio	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Granilite	Laje	Madeira	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
12	Almoxarifado de Química	38,20	1986	4	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	#ref!	S/Porta	S/Janela	S/Divisória	Não Existe/Necessita
13	Biblioteca	168,95	1986	2	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Ferro	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
14	Estabulo e curral	123,10	1986	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	Madeira	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

15	Almoxarifado	77,43	1986	2	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Ferro	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
16	Galpão	287,14	1986	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
17	Residencia 1	73,00	1986	2	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
18	Aviario 1 (5x)	170,93	1986	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	S/Porta	S/Janela	S/Divisória	Não Existe/Necessita
19	Setor materiais tercerizado	65,57	1986	2	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
20	Pocilga	261,25	1986	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cimentado	S/Forro	S/Porta	S/Janela	S/Divisória	Não Existe/Necessita
21	Residencia 2	73,00	1986	2	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura acrílica	Pintura acrílica	Cerâmico	PVC	Madeira	Ferro	S/Divisória	Não Existe/Necessita
22	Bloco Modular 1 Salas de Aula	144	2016	1	Sala de aula	Metálica	Telha Metálica	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura PVA	Vinílico	S/Forro	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Rampa
23	Bloco Modular 2 Salas de Aula	144	2019	1	Sala de aula	Metálica	Telha Metálica	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura PVA	Vinílico	S/Forro	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Rampa
24	Bloco Modular Banheiros	57,6	2019	1	Sala de aula	Metálica	Telha Metálica	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura PVA	Vinílico	S/Forro	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Rampa

CAMPUS BELA VISTA																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Guarita	30,25	2007	3	Administrativo	Alvenaria	Laje	Baixo	Pintura PVA/Esmalte	Pintura acrílica	Cerâmico	laje	madeira	ferro	nenhuma	Necessita Rampa
2	BLOCO A - DIRETORIA DE ENSINO	250	1995	3	Administrativo	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA/Esmalte	Pintura acrílica	Granilite	Madeira	madeira	ferro	tipo eucatex	Necessita Rampa
3	BLOCO B – SECRETARIA	278	1995	2,5	Administrativo	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA/Esmalte	Pintura acrílica	Granilite	laje	madeira	ferro	nenhuma	Necessita Rampa
4	BLOCO C - SALA DE AULA	1616,76	2007	3	Salas de Aula	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA/Esmalte	Pintura acrílica/Esmalte	Granilite/Ceramica	laje	madeira	ferro	tipo eucatex	Escada e elevador
5	BLOCO D - LABORATORIO DE QUIMICA	465,25	1995	3	Laboratório	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA/Esmalte	Pintura acrílica/Esmalte	Granilite	pvc	madeira	ferro	nenhuma	Necessita Rampa
6	BLOCO E- T.I.	175,93	2007	2,5	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Baixo	Pintura PVA/Esmalte	Pintura acrílica	Cerâmico	pvc/Madeira	ferro	ferro	nenhuma	Necessita Rampa
7	BLOCO F – ACADEMIA	627	2007	4	Administrativo	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA/Esmalte	Pintura acrílica	Granilite	laje	ferro	ferro	nenhuma	escada e rampa
8	BLOCO G – ADMINISTRATIVO	1241,65	2007	2,5	Administrativo	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA/Esmalte	Pintura acrílica	Granilite	laje/pvc	madeira	ferro	tipo eucatex	Escada e elevador
9	BLOCO H - PRATICAS ESPORTIVAS	1623,15	2014	2,5	Salas de Aula	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA/Esmalte	Pintura acrílica	Granilite	laje	madeira	ferro	gesso acartonado	elevador e escada
10	BLOCO I - QUADRA POLIESPORTIVA	1048,88	2009	2,5	Sala de Aula	Metálica	Metálica	Baixo	Pintura PVA/Esmalte/	Pintura acrílicaEpoxi	Epoxi	s/forro	nenhuma	nenhuma	nenhuma	Necessita Rampa
11	BLOCO J e L - LABORATORIO DE ALIMENTOS	1072,54	2014	2,5	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA/Esmalte/	Pintura acrílica	Concreto	laje	ferro	ferro	nenhuma	Necessita Rampa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

12	BLOCO M SALA DE AULA /ADMINISTRATIVO (salas modular	417,6	2018	1	Sala de Aula	Metálica	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Vinílico	s/forro	ferro	ferro	nenhuma	Rampa
----	---	-------	------	---	--------------	----------	----------	--------	-------------	-------------	----------	---------	-------	-------	---------	-------

CAMPUS CACERES																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimen to interna	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Campo fut./Comp. atletisto	12915,65	1992	3	Sala de Aula	Alvenaria		Normal								
2	Galpão	2173,82	1995	4	Administrativo	Metálico	Metálico	Normal								
3	Ginásio esportivo	1622,93	2010	2,5	Sala de Aula	Alvenaria	Metálico	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA/Esmalte	Cimentado	Sem forro	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
4	Mecanização	269,99	1997	3	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado/Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		
5	Posto de combustível	92,93	1997	4	Administrativo	Alvenaria/Metálico	Metálico	Normal	Tijolinho a vista		Cimentado					
6	Quadra de areia	446,7	2012	2,5	Infraestrutura			Normal								
7	Substação de energia	26,38	1997	1	Infraestrutura	Alvenaria	Laje	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Laje	Ferro			
8	Rampa / lava jato	32,47	1991	3	Administrativo	Alvenaria		Normal	Somente Reboco		Cimentado					
9	Estacionamento moto/bike	96,75	1994	1	Administrativo	Madeira	Fibrocimento	Normal			Cimentado	Sem forro				
10	CSA	115,58	1978	2,5	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	Eucatex	
11	Almoxarifado	251,2	1978	2	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc/Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	Eucatex	
12	Oficina	557,04	1988	2	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro		
13	Lavanderia	73,86	1995	4	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Somente Reboco	Cimentado	Sem forro				
14	Agricultura 2	156,41	1987	4	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		
15	Engenharia florestal 1	297,86	2008	2	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro		
16	Engenharia florestal 2	143,29	2014	2	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro		
17	Engenharia florestal 3	133,13	2014	2	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Madeira			
18	Lab. de madeira	265,66	1998	2,5	Laboratório	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro		
19	Agricultura 3	244,37	1997	4	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		
20	Abriço (painel de controle)	8,13	1997	1	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

21	Sala aula – Agricultura 1	173,49	1997	4	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		
22	Salas de TV	168,97	1987	2	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Sem forro	Ferro			
23	Alojamento 02	476,04	1984	1	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		rampa
24	Alojamento 03	476,04	1988	1	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		rampa
25	Alojamento 01	476,04	1984	1	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		rampa
26	Alojamento 04	476,04	1988	1	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		rampa
27	CGAE	137,26	2011	2	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro		rampa
28	Bloco 1	380,98	2011	2	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Ferro	Ferro/Vidro		
29	Setor de limpeza / Sinasef	160,38	1997	2,5	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		
30	Refeitório / Cozinha	856,28	1978	1	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Cerâmica/azulejo	Granilite/Cerâmica/Cimentado	Forro de Telha	Aluminio/Madeira	Ferro/Vidro		
31	Ent. energia e caixa elevada	61,69	1978	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Somente Reboco	Cimentado	Sem forro	Ferro			
32	Bloco salas de aula	1944,03	2015	1	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
33	Coop. / Financeiro / Engenharia	764,75	1978	2,5	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite/Cerâmica	Pvc/Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	Eucatex	
34	Guarita	10	1997	1	Infraestrutura	Alvenaria	Metálico	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Pvc	Aluminio	Vidro		
35	Estacionamento motos / bike	415,22	2011	3	Infraestrutura	Metálico	Metálico	Normal		Somente Reboco	Cimentado	Sem forro				
36	Banheiros / Telecentro	167,12	2009	2	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Aluminio	Vidro		
37	Direção geral	247,63	1978	1	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Vidro/Madeira	Vidro		
38	Administração 03	338,03	1978	3	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro	Eucatex	
39	Bloco 05	195,39	1978	3	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
40	Bloco 03	181,65	1978	3	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
41	Bloco 02	293,42	1978	3	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
42	Bloco 04	293,42	1978	3	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
43	Bloco 06	293,42	1978	3	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro/Vidro		rampa
44	Administração / Cantina	712,8	1978	2	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc/Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

45	Biblioteca / Audio visual	746,26	1978	2,5	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc/Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		rampa
46	Auditório	569,66	2016	1	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Gesso	Vidro/Madeira	Ferro/Vidro		
47	Área de convivência	275,63	2011	2	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Sem forro		Ferro/Vidro		
48	Est. meteorológica (Desativado)	16,38					Fibrocimento	Normal								
49	Bloco de saúde	130,2	2011	2	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro		
50	CGPP	130,27	2011	2	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Madeira	Ferro/Vidro	Eucatex	rampa
51	Lab. análise de solos	413,7	1997	3,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Cerâmica/azulejo	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro		
52	Cist. de concreto (Desativado)	16,92		3,5			Fibrocimento	Normal								
53	Lab. fitossanidade	178,92	1997	3,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Cerâmica/azulejo	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro		
54	Lab. bromatologia	149,95	1997	3,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Cerâmica/azulejo	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro		
55	Psicultura (desativada)	136,29				Alvenaria	Fibrocimento	Normal								
56	Coordenação de curso	606,39	1978	4	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
57	Alojamento feminino	450,35	2008	1	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Madeira	Vidro		rampa
58	Centro de capacitação	396	2012	1	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Alumínio/Ferro/Madeira	Ferro/Vidro		
59	Painel de controle / Poço	42,73	2012	2	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA							
60	Caixa d'água metálica	12,56	2012	2	Infraestrutura	Metálico		Normal								
61	Casa de servidores	307,14	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
62	Casa de servidores	307,22	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
63	Casa de servidores	307,22	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
64	Casa de servidores	307,22	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
65	Casa de servidores	307,22	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
66	Casa de servidores	141,25	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa
67	Casa de servidores	173,5	1985	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Madeira/Vidro		rampa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

68	Marcenaria	160,55	1997	3	Administrativo	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Somente Reboco	Somente Reboco	Cimentado	Sem forro	Madeira			
69	Sala de aula apicultura	136,3	1997	3,5	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		
70	Xiloteca	48,2	1997	3,5	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		rampa
71	Curral de caprinos	70,72	1993	3,5	Infraestrutura	Madeira	Fibrocimento	Normal				Sem forro				
72	Piquete de caprinos	178,23	1993	3,5	Infraestrutura	Madeira	Fibrocimento	Normal								
73	Sala de aula zootecnia	136,69	1997	4	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		
74	Suinocultura	703,5	1978	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado		Madeira			
75	Embarcador com balança	33,71	1978	4	Infraestrutura	Madeira		Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado					rampa
76	Sala de aula florestal 1	185,72	1997	3,5	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro		
77	Viveiro de mudas	115,81	1999	3,5	Laboratório	Madeira		Normal								
78	Caixa d'água de concreto	18,45	1999	3,5	Infraestrutura	Concreto		Normal								
79	Suinocultura de terminação	115,47	1996	4	Laboratório	Alvenaria	Metálico	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Sem forro	Madeira	Ferro		
80	Laticínio	304,31	1997	4	Laboratório	Alvenaria	Metálico	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Ferro/Madeira	Ferro		rampa
81	Abatedouro	115,47	1982	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado					
82	Agroindústria	403,55	1997	4	Laboratório	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Ferro/Madeira	Ferro		rampa
83	ETE	12,94	1997	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista		Cimentado					
84	Caixa d'água metálica	12,56	1997	3,5	Infraestrutura	Metálico		Normal								
85	Painel de controle / Poço art.	9,37	1997	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista				Ferro			
86	Aviário 2	352,62	1990	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Sem forro	Madeira			
87	Aviário 1	352,62	1990	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Sem forro	Madeira			
88	Silo vertical	8,97	2011	2	Infraestrutura	Metálico		Normal								
89	Cocheira	62,46	1978	3,5	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal			Cimentado					
90	Abatedouro (Desativado)	33,12					Fibrocimento	Normal	Somente Reboco							
91	Balança 50%	27,74	2012	2	Infraestrutura	Madeira		Normal								



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

92	Cocheira /ordenha	83,64	1978	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Somente Reboco								
93	Ordenha 1	85,99	1978	4	Infraestrutura	Alvenaria/madeira	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado						rampa
94	Cocheira 2	83,64	1978	4	Infraestrutura	Alvenaria/madeira	Fibrocimento	Normal	Somente Reboco	Pintura PVA	Cimentado						
95	Ordenha 2	321,98	1978	4	Infraestrutura	Alvenaria/madeira	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado						rampa
96	Inseminação	263,3	1993	4	Sala de Aula	Alvenaria/madeira	Fibrocimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro			
97	Silo subterrâneo / Moega	30,19	2014	2	Infraestrutura	Concreto		Normal									
98	Silo vertical	20	2011	2	Infraestrutura	Metálico		Normal									
99	Fábrica de ração	138,21	1994	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Sem forro	Ferro				rampa
100	Caixa d'água metálica	12,56	2009	2,5	Infraestrutura	Metálico		Normal									
101	Biodiesel 1	119,31	2009	2,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado/Granilite	Pvc	Ferro/Madeira	Ferro/Vidro			rampa
102	Biodiesel 2	119,31	2009	2,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado/Granilite	Pvc	Ferro/Madeira	Ferro/Vidro			
103	Biodigestor	1,37	2009	2,5	Laboratório	Metálico		Normal			Cimentado/Granilite						
104	Lab. química industrial	389,87	2015	1	Laboratório	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Granilite	Pvc	Aluminio?Ferro/Madeira	Ferro/Vidro			rampa
105	Sala de aula	170	2015	1	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Pvc	Ferro	Ferro/Vidro			
106	Zootecnia 1	317,13	1984	4	Sala de Aula	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA/Esmalte	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro/Vidro			
107	Terminação de frango 2	186,81	1984	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibrocimento	Normal	Tijolinho a vista	Pintura PVA	Cimentado	Sem forro	Madeira				
108	Pacocultura	170	1999	4	Infraestrutura	Madeira	Fibrocimento	Normal					Madeira				
109	Aviário de postura	352,62	1982	4	Infraestrutura	Madeira	Telha de Barro	Normal	Tijolinho a vista		Cimentado	Sem forro	Madeira	Ferro/Vidro			
110	Term. de frango 1 (Desativado)	69,27															



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

CAMPUS CONFRESA																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	<u>REFEITÓRIO</u>	623,8	2009	2,5	comercial	alvenaria	metálica	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	gesso acartonado	ferro	ferro	_	rampa
2	<u>ALMOXARIFADO</u>	160	2009	2,5	administrativo	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	_	rampa
3	<u>AVICULTURA CORTE</u>	120	2009	3	infraestrutura	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	_	rampa
4	<u>AVICULTURA POSTURA</u>	100	2009	3	infraestrutura	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	_	rampa
5	<u>BIBLIOTECA</u>	480,6	2009	2	administrativo	alvenaria	metálica	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	gesso acartonado	vidro/madeira	ferro	_	rampa
6	<u>ALOJAMENTO FEMININO</u>	377,72	2009	2,5	residencial	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	_	rampa
7	<u>ALOJAMENTO MASCULINO</u>	681,88	2009	2,5	residencial	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	_	rampa
8	<u>MATADOURO FRIGORÍFICO</u>	242,65	2009	4	infraestrutura	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	_	rampa
9	<u>SALAS AULA E LABORATÓRIOS</u>	2116,45	2009	3	sala de aula/laboratório	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	_	rampa
10	<u>SUINOCULTURA</u>	373,45	2009	4,5	infraestrutura	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	_	rampa
11	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	480,6	2009	2	administrativo	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	vidro/madeira	ferro	_	rampa
12	UEP zootecnia	122,01	2009	3,5	sala de aula	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madira	ferro	_	rampa
13	UEP Agricultura	122,01	2009	3,5	sala de aula	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	_	rampa
14	<u>UEP Agroindústria</u>	122,01	2009	3,5	sala de aula	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	_	rampa
15	<u>BLOCO SALA AULA SUPERIOR</u>	585,87	2012	2	sala de aula	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	_	rampa
16	LAVANDERIA ALOJ. FEMININO	57	2013	2	residencial	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	_	rampa
17	LAVANDERIA ALOJ. MASCULINO	57	2013	2	residencial	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	_	rampa
18	<u>GARAGEM</u>	585,87	2013	2	infraestrutura	alvenaria	metálica	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	madeira	ferro	_	rampa
19	<u>CENTRO CONVIVENCIA</u>	431,69	2012	2,5	administrativo	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro/madeira	ferro	_	rampa
20	<u>GUARITA</u>	135	2011	2,5	administrativo	alvenaria	metálica	normal	cerâmico azulejo	pintura pva	granilite	pvc	vidro	ferro	_	rampa
21	<u>LABORATÓRIO SOLOS</u>	193,52	2014	1	laboratório	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	_	rampa
22	DEPÓSITO REAGENTES LAB SOLO	30,31	2014	1	laboratório	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	_	rampa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

23	SALA DIGESTÃO	39,75	2014	1	laboratório	alvenaria	telha de barro	normal	pintura pva	pintura pva	granilite	pvc	ferro	ferro	-	rampa
24	SALA AULA MODULAR	144	2016	1	sala de aula	metálico	metálica	normal	metálica	metálico	pvc	pvc	metalica	aluminio		rampa
25	QUADRA COBERTA	785	2018	1	esportivo	metálico	metálica	normal	pintura pva	cerâmico azulejo	industrial polido	não se aplica	madeira	vidro		rampa

CAMPUS CUIABA																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Bloco A	3.152,46	2008	2,5	Administrativo	Metálica	Metálica	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Vinílico	Laje/Gesso/PVC	Vidro Temperado/Alumínio/Madeira	Alumínio/Vidro	Gesso	Escada/Rampa/Elevador
2	Bloco C - Térreo - Construção Civil	874,26	1987	4,0	Laboratório	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura Acrílica/Pintura Esmalte	Pintura Acrílica/Esmalte/Cerâmica	Cerâmico/Granilite	Laje	Madeira/Ferro	Ferro/Vidro	Eucatex	Escada/Rampa/Elevador
3	Bloco C - 1º Pav. - Construção Civil	802,72	2004	4,0	Laboratório	Metálica	Fibrocimento	Normal	Pintura Acrílica/Pintura Esmalte	Pintura Acrílica/Esmalte	Cerâmico/Granilite	Madeira	PVC/Ferro	Ferro/Vidro	Eucatex	Escada/Rampa/Elevador
4	Bloco D - Térreo e 1º Pav. - Informática	1.643,78	1968	4,0	Laboratório	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura Acrílica/Pintura Esmalte	Pintura Acrílica/Esmalte	Cerâmico/Granilite	Gesso/Laje	Madeira/Ferro	Ferro/Vidro	Gesso/Eucatex	Rampa e Escada
5	Bloco E - Térreo e 1º Pav. - Eletroeletronica	2.741,41	1987	3,5	Laboratório	Concreto	Fibrocimento /Metálica	Normal	Pintura Acrílica/Pintura Esmalte	Pintura Acrílica/Esmalte	Cerâmico/Granilite	Madeira/Laje	Madeira/Alumínio	Ferro/Vidro	Eucatex	Escada/Rampa/Elevador
6	Bloco E - 2º Pav. - Eletroeletronica	929,10	2004	3,5	Laboratório	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura Acrílica/Pintura Esmalte	Pintura Acrílica/Esmalte	Cerâmico/Granilite	Madeira	Ferro/Vidro	Ferro/Vidro	Eucatex	Escada/Rampa/Elevador
7	Pátio Central	915,27	1952	2,5	Infraestrutura	Concreto	Sem Cobertura	Normal	Pintura Acrílica/Pintura Esmalte	Pintura Acrílica/Esmalte	Cimentado	Sem Forro	Sem porta	Sem vidro	Sem divisórias	Não necessita
8	Bloco B (todos os pavimentos)	6.856,98	1952	4,0	Sala de aula	Concreto	Fibrocimento /Metálica	Normal	Pintura Acrílica/Pintura Esmalte	Pintura Acrílica/Esmalte	Cerâmico/Granilite	Laje	Madeira/Ferro/Alumínio	Ferro/Vidro	Gesso/Eucatex	Escada/Rampa/Elevador
9	Banda/Fanfarrã	112,47	1968	4,0	Sem uso	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmico	Madeira	Madeira/Ferro	Ferro/Vidro	Eucatex	Escada
10	Xadrez	104,00	2010	3,5	Laboratório	Concreto	Laje	Normal	Pintura Acrílica/Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico	Laje	Madeira/Ferro	Ferro/Vidro	Gesso/Eucatex	Rampa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

11	Guarita da entrada principal	42,86	1968	2,5	Administrativo	Concreto	Metálica	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico	Gesso	Madeira/Ferro	Ferro/Vidro	Gesso	Escada
12	Setor Médico e Academia	224,72	1968	4,0	Laboratório	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica	Cerâmico	Laje	Madeira/Ferro	Ferro/Vidro	Gesso	Rampa/Escada
13	Bloco G - Educação Física	629,96	1993	4,0	Sala de aula	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmico/Granilite	Madeira	Ferro/Madeira	Ferro/Vidro	Sem divisória	Escada
14	Bloco G - Deposito	63,18	-	4,0	Administrativo	Concreto	Fibrocimento	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cimentado	Sem Forro	Madeira	Sem janela	Sem divisória	Escada
15	Ginásio Poliesportivo – Forno	1.116,27	1968	4,0	Sala de aula	Concreto/Madeira	Metálica	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cimentado/Vinílico	Sem Forro	Ferro/Madeira	Ferro/Vidro	Sem divisória	Rampa/Escada
16	Ginásio Poliesportivo	1.715,69	1985	4,0	Sala de aula	Metálica	Metálica	Normal	Placa Metálica	Placa Metálica	Cimentado/Vinílico	Sem Forro	Sem porta	Sem janela	Sem divisória	Escada
17	Pista de Atletismo	922,00	1993	2,0	Sala de aula	Concreto	Sem Cobertura	Normal	Sem pintura	Sem pintura	Cimentado	Sem Forro	Sem porta	Sem janela	Sem divisória	Escada
18	Parque Aquático (Piscina, Banheiros e Casa de Bombas)	993,80	1993	2,5	Sala de aula	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura Acrílica	Cerâmica/Pintura acrílica	Cimentado	Sem Forro	Sem porta	Ferro/Vidro	Sem divisória	Escada
19	Alfiteatro	3.849,00	1972	4,0	Infraestrutura	Concreto/Metálica	Metálica	Normal	Reforma paralisada	Reforma paralisada	Reforma paralisada	Reforma paralisada	Reforma paralisada	Reforma paralisada	Reforma paralisada	Reforma paralisada
20	Coordenação de Transportes, Setor de Limpeza e Serviços Gerais	159,25	1968	4,0	Administrativo	Concreto	Fibrocimento	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmico/Cimentado	Laje	Ferro/Vidro/PVC	Ferro/Vidro	Alvenaria/Eucatex	Escada
21	Garagem	115,10	-	2,5	Infraestrutura	Concreto	Fibrocimento	Normal	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Pintura Acrílica/ Pintura Esmalte	Cimentado	Sem forro	Sem porta	Sem janela	Sem divisória	Rampa

CAMPUS JUÍNA																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	POCILGA SUÍNOCULTURA	374	2009	1	INFRAESTRUTURA	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTADO	S/FORRO	FERRO	FERRO/VIDRO		
2	DEPÓSITO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS / MARCENARIA	167,41	2000	2	INFRAESTRUTURA	CONCRETO	FIBRO CIMENTO	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CONCRETO	S/FORRO	FERRO	FERRO/VIDRO		
3	ESTÁBULO	127,5	2000	2	INFRAESTRUTURA	CONCRETO	FIBRO CIMENTO	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTADO	S/FORRO	FERRO	FERRO/VIDRO		
4	FÁBRICA DE RAÇÃO	69	2000	3	INFRAESTRUTURA	CONCRETO	FIBRO CIMENTO	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTADO	PVC	FERRO	FERRO/VIDRO		
5	LABORATÓRIO DE GEOPROCESSAMENTO	132,13	2000	2	LABORATORIO	CONCRETO	FIBRO CIMENTO	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTADO	PVC	FERRO	FERRO/VIDRO		
6	AVICULTURA – POSTURA	160	2009	2,5	INFRAESTRUTURA	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTADO	S/FORRO	FERRO	FERRO/VIDRO		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

7	AVICULTURA – CORTE	69,04	2009	2,5	INFRAESTRUTURA	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CIMENTADO	S/FORRO	FERRO	FERRO/VIDRO		
8	AGROINDÚSTRIA – ABATEDOURO	152,59	1998	1	LABORATORIO/SALA DE AULA	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	PVC	FERRO	FERRO/VIDRO		
9	RESIDENCIA SERVIDOR	81,23	2000	2,5	RESIDENCIAL	CONCRETO	TELHA DE BARRO	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	PVC	MADEIRA	FERRO/VIDRO		
10	RESIDENCIA SERVIDOR	81,23	2000	2,5	RESIDENCIAL	CONCRETO	TELHA DE BARRO	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	PVC	MADEIRA	FERRO/VIDRO		
11	RESIDENCIA SERVIDOR	78,42	2000	2,5	RESIDENCIAL	CONCRETO	TELHA DE BARRO	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	PVC	MADEIRA	FERRO/VIDRO		
12	RESIDENCIA SERVIDOR	111,49	2000	2,5	RESIDENCIAL	CONCRETO	TELHA DE BARRO	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	PVC	MADEIRA	FERRO/VIDRO		
13	GARAGEM RESIDENCIA DE SERVIDOR	75,59	2012	2	RESIDENCIAL	MADEIRA	FIBRO CIMENTO	NORMAL			CIMENTADO	S/FORRO				
14	CANTINA	149,81	2000	1	COMERCIAL	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO/VIDRO		RAMPA
15	REFEITÓRIO	465	2009	4	INFRAESTRUTURA	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO/VIDRO		RAMPA
16	LAVANDERIA	50,16	2009	2,5	RESIDENCIAL	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	SOMENTE REBOCO	SOMENTE REBOCO	CIMENTADO	PVC				RAMPA
17	ALOJAMENTO MASCULINO 1	329,73	2009	2,5	RESIDENCIAL	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO/VIDRO		RAMPA
18	ALOJAMENTO MASCULINO 2	329,73	2009	2,5	RESIDENCIAL	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO/VIDRO		RAMPA
19	BARRACÃO ANTIGA MARCENARIA	31,15	2000	2,5	INFRAESTRUTURA	CONCRETO	FIBRO CIMENTO	NORMAL	SOMENTE REBOCO	SOMENTE REBOCO	CIMENTADO	S/FORRO				
20	ALMOXARIFADO	291	1988	2,5	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA/CIMENTADO	PVC	FERRO	FERRO/VIDRO		RAMPA
21	GARAGEM VEICULOS OFICIAIS	511,88	2017	1	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICA	PVC	FERRO	FERRO/VIDRO		ESCADA
22	QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIOS	1231,9	2011	2	INFRAESTRUTURA	METÁLICA/CONCRETO	METÁLICA/LAJE	NORMAL	PINTURA ESMALTE/PVA	PINTURA ESMALTE/PVA	CIMENTADO/CERAMICA	LAJE	FERRO	FERRO/VIDRO		
23	SALAS DE AULA/BIBLIOTECA/LABORATÓRIO DE QUÍMICA E BIOLOGIA	940	1988	2,5	SALA DE AULA/LABORATORIO/ADMINISTRATIVO	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO VIDRO		ESCADA
24	SALAS DE AULA/LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/SALA DE PROFESSORES/COORDENAÇÃO DE CURSOS	630,54	1988	2,5	SALA DE AULA/LABORATORIO/ADMINISTRATIVO	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	FERRO	FERRO/VIDRO		RAMPA
25	BLOCO DE APOIO PEDAGOGICO	222,76	1988	1	ADMINISTRATIVO/INFRAESTRUTURA	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	GESSO	FERRO	ALUMÍNIO		
26	SECRETARIA E SALAS DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	286,35	1988/2016	2	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	METÁLICA/LAJE	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC/LAJE	FERRO/VIDRO	FERRO/ALUMÍNIO		
27	ALOJAMENTO FEMININO	436,33	2000/2017	2	RESIDENCIAL	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	MADEIRA/ FERRO	ALUMINIO		
28	ADMINISTRATIVO	264,74	2009	2	ADMINISTRATIVO	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE	PVC	MADEIRA	FERRO		ESCADA/RAMPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

29	PORTARIA DE ACESSO AO IFMT	72	2009	4	INFRAESTRUTURA	CONCRETO	METÁLICA	NORMAL	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE/CI METADO	PVC	MADEIRA	ALUMINIO		
30	AUDITORIO	597,505	2014	1	INFRAESTRUTURA	CONCRETO	METÁLICA/LAJE	ALTO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICO	GESSO	MADEIRA/ALUMINIO	FERRO/VIDRO		ESCADA/RAMPA
31	BLOCO DE BIOLOGIA	592,21	2014	1	SALA DE AULA/LABORATORIO	CONCRETO	METÁLICA/LAJE	ALTO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE/CE RAMICO	PVC	FERRO/ALUMINIO	FERRO/VIDRO		RAMPA
32	GARAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	448,24	2017	1	SALA DE AULA/ADMINISTRATIVO	CONCRETO	METÁLICA	ALTO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	CERAMICO/CI MENTADO	PVC	ALUMÍNO	ALUMÍNO		ESCADA
33	SALAS DE AULA	514,7	2015	1	SALAS DE AULA	CONCRETO	METÁLICA	ALTO	PINTURA PVA	PINTURA PVA	GRANILITE/CE RAMICO	PVC	ALUMÍNO	ALUMINIO		RAMPA

CAMPUS CAMPO NOVO PARECIS																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	GUARITA	67,25	1994	4	Recepção e vigilância	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	Lage	Ferro	Ferro	Ausente	Não Necessita
2	BLOCO ADMINISTRATIVO	667,94	1994	2,5	Administrativo	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	Forro PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
3	VESTIÁRIO	246,56	1994	4	Higiene Discentes	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Cerâmica	Cerâmica	Forro Madeira	Madeira	Ferro	Alvenaria	Degrau
4	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	1204,96	2011	2	Sala de Aula	Metálica	Zinco	Alto	Pintura Esmalte	Pintura PVA	Epoxy	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Degrau
5	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	228,59	2008	3,5	Convívio, informática e alimentação	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Madeira	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
6	ALOJAMENTO FEMININO	341,6	2008	3,5	Dormitório	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Lage	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
7	ALMOXARIFADO	202	2008	3	Estoque	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Forro PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
8	BLOCO SALA DE AULA (1)	859,13	2008	2,5	Sala de Aula/lab. De matemática	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Lage	Madeira	Vidro	Alvenaria	Rampa
9	REFEITÓRIO	559,18	1994	4	Cozinha e alimentação	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica/cerâmica	Granito/cerâmica	PVC/Lage	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
10	SECRETARIA (02 PISOS)	360,31	1994	4	Registro acadêmico/sala dos professores	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC/Lage	Ferro	Ferro	Alvenaria/Formica	Degrau/escada
11	BIBLIOTECA	337,95	1994	3	Estudo/armazenagem de materiais	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
12	BLOCO SALA DE AULA (2)	501,37	1994	3	Coordenações/sala de aula/NAP	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria/Formica	Degrau
13	BLOCO SALA DE AULA (3)	320,6	1994	3	Sala de aula/lab. Informática	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
14	BLOCO SALA DE AULA (4)	398,49	2012	2	Sala de Aula	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC	Vidro/madeira	Vidro	Gesso	Degrau
15	CASA DE FORÇA	24	1994	2	Distribuição elétrica	Alvenaria	telha	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Concreto	Ausente	Ferro	Ausente	Ausente	Degrau



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

16	LABORATÓRIO AGROINDUSTRIAL	77,52	1994	4	Laboratório	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Cerâmica	Cerâmica	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
17	BLOCO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	82,18	1994	4	Administrativo	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
18	BLOCO DE LABORATÓRIOS COMUM	371,46	2008	3,5	Laboratórios/sala de aula	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica/cerâmica	Granito	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
19	BLOCO SALA DE AULA (5) Obra Inacabada(80%)	633,48	2012	4	Sala de Aula/Lab. De Química	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Lage	Madeira	Vidro	Alvenaria	Degrau/rampa
20	GARAGEM/OFCINA	650	2013	2	Sala de aula/Lab. Mecanização	Alvenaria	Zinco	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica/concreto	Ausente	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau/escada
21	ALOJAMENTO MASCULINO	693,74	2008	4	Dormitório e estudo	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Lage	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
22	CASA RESIDENCIAL 1	77,43	1994	2,5	Residencial	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	Madeira	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
23	CASA RESIDENCIAL 2	77,43	1994	3	Residencial	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
24	CASA RESIDENCIAL3	77,43	1994	3	Residencial	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	Lage	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
25	CASA RESIDENCIAL 4	77,43	1994	3	Residencial	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
26	CASA DO ZELADOR	83,37	1994	3	Residencial	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmica	PVC	Ferro	Ferro	Alvenaria/PVC	Degrau
27	GALPÃO / DEPÓSITO	138,99	1994	3	Aviário	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Concreto	Ausente	Ferro	Tela	Alvenaria	Degrau
28	GALPÃO / AVIÁRIO	187,5	1994	3	Aviário	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Concreto	Ausente	Ferro	Tela	Alvenaria	Degrau
29	GALPÃO / FABRICA DE RAÇÃO	123,67	1994	3	Deposito e fabrica de Alimentos	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Concreto	Ausente	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
30	GALPÃO / ORDENHA	172,5	1994	3	Manejo de Animais	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Concreto	Ausente	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
31	GALPÃO / POCILGA	410	1994	3	Criação suínos	Alvenaria	telha	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Concreto	Ausente	Ferro	Tela	Alvenaria	Degrau
32	BLOCO LAB DE AGRONOMIA	948,38	2014	1	Laboratórios diversos	Alvenaria	Zinco	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granito	Lage	Ferro	Ferro	Alvenaria	Degrau
33	Bloco Modular Salas de Aula	144	2018	1	Sala de estudos	Alvenaria	Zinco	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cimentado	Lage	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Não Necessita
34	Bloco Modular Salas de Aula	216	2019	1	Sala de aula	Alvenaria	Zinco	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cimentado	Lage	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Não Necessita
35	Bloco Modular Salas de Aula	144	2019	1	Administrativo	Alvenaria	Zinco	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cimentado	Lage	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Não Necessita
36	Passarelas e Áreas de Convivência	1836,99	2019	1	Passseio, Convívio e Alimentação	Metálica	Zinco	Alto	Pintura Esmalte	Pintura Esmalte	Concreto	S/ Forro	S/ Porta	S/ Janela	S/ Divisória	Não Necessita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

CAMPUS PONTES LACERDA																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento Interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	Bloco Educacional I	2617,97	2003	4	Administrativo Laboratório ^e	Alvenaria	Metalico	Normal	Pintura PVA	Pintura Acrilica/PVA	granilite/Cerâmico	laje	madeira e ferro	Metalica c/ vidro	Eucatex	rampa
2	Bloco Educacional II	1840,94	2010	4	Sala de Aula	Alvenaria	Metalico	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	granilite/Cerâmico	laje	madeira	Metalica c/ vidro	Eucatex	rampa
3	Quadra poliesportiva	775,89	2010	3,5	Esportivo	Alvenaria	Metalico	Normal	Pintura Acrilica	Pintura Acrilica	cimentado	s/forro	não possui	não possui	Não possui	não possui
4	Vestiaros	185,3	2010	2	Infraestrutura	Alvenaria	Metalico	Normal	Pintura Acrilica	Pintura Acrilica	granilite	laje	madeira aluminio ^e	Metalica c/ vidro	Não possui	não possui
5	Guarita	25,16	2010	2	Infraestrutura	Alvenaria	Metalico	Normal	Pintura Acrilica	Pintura Acrilica	granilite	laje	ferro e vidro	Metalica c/ vidro	Não possui	não possui
6	infraestrutura pavimentação asfalto (Paver)	3534,71	2014	2,5	Comercial	concreto		Normal			cimentado	s/forro	não possui	não possui	Não possui	não possui
7	Rampa de acesso		2015	1	Infraestrutura	concreto	Metalico	Normal	Pintura Acrilica (Textura)	Pintura Acrilica	Vinilico	laje	alumínio	Aluminio c/ vidro	Não possui	rampa

CAMPUS RONDONÓPOLIS																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	Bloco A Sala de aula	2454,2	2010	3	sala de aula	concreto	metalica	normal	pintura acrílica	pintura acrílica	cerâmica	laje	ferro	vidro	tipo eucatex	rampa/escada
2	Bloco B saguão	510,48	2010	3	infraestrutura	concreto	metalica	normal	pintura acrílica	pintura acrílica	cimentado	laje	não	não	não	rampa
3	Bloco C, laboratório e administrativo	2454,2	2010	2,5	administrativo/laboratorio	concreto	metalica	normal	pintura acrílica	pintura acrílica	cerâmica	laje	ferro	vidro	gesso acartonado	rampa/escada
4	Cisterna 1 e casa de maquina	24,9	2010	4	infraestrutura	concreto	metalica	popular	somente reboco	somente reboco	cimentado	sem forro	ferro	não	não	não existe/necessita
5	Guarita	44,5	2013	4	infraestrutura	concreto	metalica	popular	pintura acrílica	pintura acrílica	cerâmica	laje	ferro	vidro	não	não existe/necessita
6	Casa de gas	10	2013	2,5	infraestrutura	concreto	metalica	popular	somente reboco	somente reboco	cimentado	sem forro	ferro	não	não	não existe/necessita
7	Ginasio	1591,04	2014	3,5	infraestrutura	concreto	metalica	alto	pintura acrílica	pintura acrílica	cimentado	sem forro	sem portas	não	não	rampa/escada
8	Sanitarios esportivo	237,33	2104	1	infraestrutura	concreto	metalica	alto	pintura acrílica	pintura acrílica	cerâmica	laje	ferro	vidro	não	não necessita
9	Cisterna 2	51	2014	4	infraestrutura	concreto	metalica	alto	somente reboco	somente reboco	cimentado	sem forro	ferro	não	não	escada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

CAMPUS SÃO VICENTE																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Abriço equipamentos antena Oi	42	1990	2	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
2	Alojamento A do CEP (esquerdo)	992,28	1999	3	Residencial	Concreto	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Madeira	Ferro	-	Escada
3	Alojamento A/B (masculino)	701,32	1980	2	Residencial	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Alumínio	-	Escada/Rampa
4	Alojamento alunos	81,60	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Ferro	-	Escada
5	Alojamento alunos	120			Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Madeira	-	Não necessita
6	Alojamento alunos	101,00	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
7	Alojamento alunos	96,08	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Alvenaria	Cimentado	S/Forro	Madeira	Madeira	-	Não necessita
8	Alojamento alunos (Frente)	282,70	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Ferro	-	Escada
9	Alojamento alunos (Frente)	173,65	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Madeira	Ferro	-	Escada
10	Alojamento B do CEP (direito)	733,32	1999	3	Residencial	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Madeira	Ferro	-	Escada
11	Alojamento C/D (masculino)	701,32	1980	2	Residencial	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
12	Alojamento E/F (masculino)	701,32	1980	3,5	Residencial	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
13	Alojamento G/H (feminino)	701,32	1980	3,5	Residencial	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
14	Asseafe	637,84	1990	3	Comercial	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada
15	Aviário de experimentação	298,89	1992	3	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	-	-	-	Não necessita
16	Aviário de postura II	257,92	1999	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	-	-	-	Não necessita
17	Aviário galinhas postura	241,43	1980	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Ferro	-	Não necessita
18	Aviário p/ frangos de corte	241,43	1980	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Ferro	-	Não necessita
19	Aviário Sadia (Confinamento Bovino)	1422,4	1990	4	Infraestrutura	Madeira	Telha de Barro	Baixo	Sem Reboco	Sem Reboco	-	S/Forro	-	-	-	Não necessita
20	Caixa D'água (subterrânea)	139,42	1990	3	Infraestrutura	Concreto	-	Normal	Somente Reboco	Somente Reboco	Concreto	Laje	-	-	-	Não necessita
21	Caldeira	153,72	1999	3	Infraestrutura	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada
22	Campo de futebol suíço	3.115,38	1997	2	Laboratório	-	-	-	-	-	-	S/Forro	-	-	-	Não necessita
23	Cantina de alunos	278,88	1980	3	Comercial	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro	-	Escada
24	Casa de mel	130,50	1980	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Ferro	-	Não necessita
25	Curral de bovinos leite	476,73	1970	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada
26	Departamento de Produção	93,73	1999	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Ferro	-	Não necessita
27	Estação de Tratamento D'Água	24,3	1970	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Ferro	-	Não necessita
28	Fábrica de farinha	107,74	2004	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
29	Fábrica de ração/garagem mecanização	577,5	2000	3	Infraestrutura	Alvenaria	Metálica	Normal	Placas Metálicas	Placas Metálicas	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
30	Frigorífico	391,90	1999	3,5	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
31	Galpão da Agric. III	111,25	1999	2	Laboratório	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada
32	Galpão de coelhos	89,70	1999	2,5	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
33	Garagem de zinco	487,15	2004	3	Infraestrutura	Metálica	Metálica	Normal	Sem Reboco	Sem Reboco	Cimentado	S/Forro	Ferro	-	-	Não necessita
34	Ginásio de esportes Julio Muller	1.715,20	1997	2	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Sem Reboco	Sem Reboco	Paviflex	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada
35	Laboratório de piscicultura	88,4	1997	3,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
36	Laboratório de processamento de frutas	174,85	1999	3,5	Laboratório	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
37	Laboratório de solos	148,31	1997	2,5	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada
38	Laticínio	391,90	1999	2,5	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
39	Lavanderia para alunos	96	1980	4	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	-	-	-	Não necessita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

40	Mecanização/salas de aulas	213,78	1999	3	Sala de Aula	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada
41	Pavilhão administrativo	547,2	1980	3	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Ferro	Ferro	Tipo Eucatex	Escada/Rampa
42	Pavilhão de apoio	14,20	1980	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
43	Pavilhão de apoio	311,81	1999	2	Infraestrutura	Concreto	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
44	Prédio administrativo	327,24	1980	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Ferro	Tipo Eucatex	Escada
45	Prédio administrativo	365,4	1980	3,5	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Ferro	-	Não necessita
46	Prédio administrativo	324,97	1980	2	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	PVC	Ferro	Ferro	Tipo Eucatex	Não necessita
47	Prédio de apoio	96,36	1960	2	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro	-	Escada
48	Prédio de apoio	215,76	1943	3,5	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Escada
49	Prédio de apoio	23,55	1943	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Ferro	-	Não necessita
50	Prédio de apoio	878,88	1980	2,5	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Rampa
51	Prédio de apoio	18,36	1943	2,5	Infraestrutura	Alvenaria	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Laje	Madeira	Ferro	-	Escada
52	Prédio de apoio	96,70	1943	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Ferro	-	Escada
53	Prédio Pedagógico	1241,2	2009	1,5	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	PVC	Vidro	Vidro	-	Rampa
54	Prédio Pedagógico	536,41	1999	3	Sala de Aula	Concreto	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
55	Prédio Pedagógico	317,9	1980	2,5	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro	-	Escada
56	Prédio Pedagógico	100,00	1999	2	Comercial	Concreto	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
57	Prédio Pedagógico	756	2005	2	Sala de Aula	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	PVC	Ferro	Ferro	-	Não necessita
58	Prédio Pedagógico	119,60	1999	3	Laboratório	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
59	Prédio Pedagógico	370,36	1999	3	Laboratório	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada
60	Prédio Pedagógico	773,01	1999	3	Laboratório	Concreto	Metálica	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	PVC	Ferro	Ferro	-	Escada
61	Prédio Pedagógico	242	1980	2	Laboratório	Concreto	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Ferro	Ferro	-	Escada
62	Prédio Pedagógico	2.225,35	1943	2,5	Sala de Aula	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Madeira	Madeira	Ferro	Tipo Eucatex	Escada/Rampa
63	Prédio Pedagógico	970,2	1980	3	Infraestrutura	Metálica	Metálica	Normal	Pintura Esmalte	Pintura Esmalte	Cimentado	S/Forro	-	-	-	Escada
64	Prédio Pedagógico	219,99	2004	3	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Vidro	Vidro	Tipo Eucatex	Rampa
65	Quadra de areias	327,6	1980	2	Infraestrutura	-	-	Baixo	-	-	-	-	-	-	-	Não necessita
66	República professores	87,06	1943	4	Residencial	Alvenaria	Telha de Barro	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Ferro	-	Não necessita
67	República servidores	187,5	1990	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada/Rampa
68	República servidores	94,72	1943	4	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Ferro	-	Não necessita
69	República servidores	94,8	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Ferro	-	Escada
70	Residência	81,00	1943	3												
71	Residência*	81														
72	Residência	66,98	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Madeira	Ferro	-	Não necessita
73	Residência	55,08	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Madeira	Ferro	-	Não necessita
74	Residência	81,72	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Madeira	Ferro	-	Não necessita
75	Residência	90	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Madeira	Madeira	-	Não necessita
76	Residência	74,24	1980	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Taco / Tábua	Madeira	Ferro	Ferro	-	Rampa
77	Residência	57,12	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Ferro	-	Não necessita
78	Residência	67,44	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Madeira	-	Não necessita
79	Residência	101,42	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Madeira	-	Não necessita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

80	Residência	93,10	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Madeira	-	Não necessita
81	Residência	54,4	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Ferro	-	Não necessita
82	Residência	122,72	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Madeira	-	Escada
83	Residência	74,88	1980	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Madeira	-	Não necessita
84	Residência	68,40			Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
85	Residência*	44,52	2002	3												
86	Residência	131,76	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Madeira	-	Escada
87	Residência	54,4	1943	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Madeira	-	Não necessita
88	Residência*	84,70			Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA						Não necessita
89	Residência	105,3	1990	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Ferro	Madeira	-	Não necessita
90	Residência*	142,80	2000	3												
91	Residência	57,4	1999	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Ferro	Madeira	-	Não necessita
92	Residência	102,70	1990	3	Residencial	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Laje	Ferro	Madeira	-	Não necessita
93	Sala ambiente (Agric. I)	193,4	1980	3,5	Sala de Aula	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	Madeira	Ferro	Ferro	-	Não necessita
94	Salas de aulas Agric. III	79,20	1999	2	Sala de Aula	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Ferro	-	Escada
95	Salas de aulas cursos superiores	1029,2	2004	3,5	Sala de Aula	Concreto	Fibro Cimento	Alto	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	PVC	Ferro	Ferro	Tipo Eucatex	Rampa
96	Secador de grãos	191,16	1980	3,5	Laboratório	Metálica	Fibro Cimento	Baixo	Sem Reboco	Sem Reboco	Cimentado	S/Forro	-	-	-	Não necessita
97	Suinocultura	715	1980	3	Laboratório	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	-	Ferro	-	Escada
98	Templo católico	312,44	1960	2	Templo	Alvenaria	Fibro Cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico	Madeira	Ferro	Ferro	-	Escada
99	Templo da Assembleia de Deus*	148,75	2000	2												
100	Vestibário alunos semi residentes	127,3	2004	3,5	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Não necessita
101	Vestibário alunos semi residentes (M)	288,88	1980	3,5	Infraestrutura	Concreto	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje	Ferro	Ferro	-	Escada
102	Centro de Referência de Jaciara	686,66	2000	3,5	Sala de Aula e Apoio Administrativo		Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje e Forro	Ferro	Ferro	Tipo Eucatex	Rampa
103	Centro de Referência de Campo Verde	3358	2000	2,5	Sala de Aula e Apoio Administrativo		Metálica (sanduíche)	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Granilite	Laje com Gesso	Ferro	Alumínio	Tipo Eucatex e Drywall	Não necessita
104	ETA (Estação de tratamento de água)	24,3	1980	4	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Normal	Pintura PVA	Pintura PVA	Cimentado	S/Forro	Madeira	Ferro	-	Não necessita

CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interna	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	SAGUÃO + PÁTIO	722,07m ²	2016	1	Recepção e vigilância	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Porcelanato	Laje/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Não Necessita
2	PASSARELA	157,2	2016	1	Acesso ao campus	Concreto	Ausente	Alto	Ausente	Ausente	Concreto	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Degrau/escada
3	BIBLIOTECA/TÉRREO	386,22	2016	1	Estudo/armazenagem de materiais	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilite	Laje/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Elevador/Degrau
4	BLOCO SALAS DE AULA	1.435,34 m ²	2016	1	Salas de aula/Estudo/Pesquisa	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilite	Laje/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Elevador/Degrau
5	AUDITÓRIO	469,58 m ²	2016	1	Palestras/cursos/Capacitação	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Porcelanato	Laje/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Térreo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

						acartonado										
6	ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ENSINO	946,00 m²	2016	1	DAP/Departamento de Ensino	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilite/porcelanato	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Elevador/Degrau
7	ESTACIONAMENTO	6.200,00 m²	2016	1	Carros/bicicletas/motocicletas	Alvenaria	Bloco em concreto sextavado	Alto	Cal com fixador	Ausente	Bloco em concreto sextavado	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Calçada em concreto
8	CANTINA	120 m²	2016	1	Cantina/Área de Convivência	Alvenaria	Metálica/Lona	Precário	Ausente	Ausente	Piver	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Barraca com Piso em Piver
9	PASSARELA EXTERNA/ÁREA DE CONVIVÊNCIA	1325,38 m²	2016	2	Servidores/alunos/visitantes	Alvenaria	Ausente	Normal	Ausente	Ausente	Bloco em concreto (Piver)	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Passarela
10	SALAS MODULARES	250,00 m²	2019	1	Atividades laboratoriais/Salas de aula	Pré-fabricada	Metálica termoacústica	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmico	Metálico	Alumínio/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Passarela
11	CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE AREIA	1.253,00 m²	2018	1	Atividades esportivas	Alvenaria/Metálica	Ausente	Normal	Ausente	Ausente	Grama/Areia	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Passarela
12	PREFEITURA/ALMOXARIFADO/NUCLEO DE CULTURA	320,4m²	1998	3	CSA/Depósito/Alunos	Alvenaria	Madeira/Telha de Barro	Normal	Pintura Latex	Pintura Latex	Granelite	Laje	Metálicas/Madeira	Metálicas	Presentes	Ausente/ Degraus/Banheiros
13	BLOCO DE LABORATÓRIOS	836 m²	1998	2	Laboratórios/Sala de professores	Alvenaria	Madeira/Telha de Barro	Normal	Pintura Latex/Tijolo A	Pintura Latex	Granelite	Laje	Metálicas	Metálicas/Vidro	Ausentes	Rampas Concreto/Piso ceramico
14	QUADRA POLIESPORTIVA	1200 m²	1998	3	Aulas/Prática esportiva	Alvenaria/Alambrado	Não Existe	Precário	Alambrado	Alvenaria	Concreto/Pintura Piso	Ausente	Portões Metálicos	Ausente	Ausente	Passarela
15	BLOCO ANGAR AEROPORTO	1150m²	1998	3	Laboratórios/Salas de Aula	Alvenaria/Metálica	Metálica	Normal	Pintura Latex	Pintura Latex	Concreto/2º Piso Cerâmico	Laje/Madeira	Portão Metálico Gde/Metálica/Madeira	Metálicas	Presentes	Escada/Degraus
16	ALAMBRADO/FECHAMENTO	582	2016	1	Proteção/Fechamento	Alvenaria/Gradil	Ausente	Precário	Alvenaria/Pintura	Alvenaria/Pintura	Ausente	Ausente	Portões Metálicos	Ausente	Ausente	Calçada/Concreto
17	ALAMBRADO/MURO DE PROTEÇÃO	1800m²	2016	3	Proteção/Fechamento	Alvenaria	Ausente	Precário	Tijolo à vista	Tijolo à vista	Ausente	Ausente	Portões de acesso	Ausente	Ausente	Sem calçada externa
18	LABORATÓRIOS DE DESENHO TÉCNICO/BIOLOGIA	231,16	2016	1	Aulas de Desenho/Biologia	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granelite	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Gesso Cartonado	Elevador/Degrau
19	GUARITA	100m²	2016	1	Acesso ao campus	Barraca	Metal/Lona	Precário	Ausente	Ausente	Piver	Ausente	Portão de acesso	Ausente	Ausente	Pavimento em Piver
20	CAIXA DÁGUA VERTICAL	50000L	1998	3	Reservatório de Água Potável	Metálica	Tipo Taça	Normal	Metal	Metal	Concreto	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Piso Piver
21	CAIXAS DÁGUA HORIZONTAL	250000L	2016	1	Reservatório de Água Potável/Serviço	Alvenaria	Laje de Concreto/Cobertura Telha Metálica	Normal	Alvenaria/Pintura	Alvenaria	Concreto	Ausente	Metálica	Ausente	Ausente	Degrau/Calçada

CAMPUS SORRISO

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	SAGUÃO + PÁTIO	668,51 m²	2015	1	Recepção e vigilância	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Porcelanato	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Térreo
2	BIBLIOTECA 2 PISOS	617,38 m²	2015	1	Salas de Aula/Estudo/Pesquisa	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilite	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Ausente	Ausente	Térreo
3	BLOCO SALAS DE AULA	1.352,40 m²	2015	1	Salas de Aula/Estudo/Pesquisa	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilite	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Elevador/Degrau
4	AREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA	415,95 m²	2015	1	acesso / corredor	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Porcelanato/Granito /Granilite	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Elevador/Degrau
5	AUDITÓRIO	469,58 m²	2015	1	Palestras/cursos/Capacitação	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Porcelanato	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Térreo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

6	ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO O ENSINO	595,15 m ²	2015	1	DAP/Departamento de Ensino	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilite/porcelanato	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Elevador/Degrau
7	ESTACIONAMENTO	2.500,00 m ²	2015	1	Carros/bicicletas/motocicletas	Concreto / Alfalto / Bloco	Ausente	Alto	Ausente	Ausente	Alfalto	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Térreo
8	REFEITÓRIO	202,78	2015	1	Alimentação / Lazer / descanso	Alvenaria	Metálica termoacústica/gesso acartonado	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Granilite/porcelanato	Lage/Gesso	Madeira/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Elevador/Degrau
9	SALA MODULAR / LAB. SOLOS / FÍSICA / AULA	246 m ²	2018	1	Salas de Aula/Estudo/Pesquisa	Metálica	Metálica termoacústica	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmico / Taco	Ferro / Gesso	Alumínio	Alumínio/Vidro	Ausente	Passarela Degrau
10	FAZENDA EXPERIMENTAL SALA MOD. AULA	193,50 m ²	2016	1	Salas de Aula/Estudo/Pesquisa	Metálica	Metálica termoacústica	Alto	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Cerâmico / Taco	Ferro / Gesso	Alumínio	Alumínio/Vidro	Ausente	Passarela Degrau

CAMPUS VARZEA GRANDE

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Salas de aula de 01 a 04 - Bloco Sala de aula 1	192	2013	2,5	Sala de aula	Alvenaria	Telha de Barro	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura PVA e Esmalte	Granilite	Gesso	Ferro	Ferro	S/ Divisória	Não Necessita
2	Laboratório Multi Disciplinar - Bloco Sala de aula 1	48	2013	2,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura PVA e Esmalte	Granilite	Gesso	Ferro	Ferro	S/ Divisória	Não Necessita
3	Banheiros (Feminino e Masculino) - Bloco Sala de aula 1	48	2013	2,5	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura PVA e Esmalte	Granilite	Gesso	Ferro e Madeira	Ferro	S/ Divisória	Não Necessita
4	Área de Circulação - Bloco Sala de aula 1	201,3	2013	2,5	Infraestrutura	Alvenaria	Telha de Barro	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura PVA e Esmalte	Granilite	Gesso	Ausente	Ausente	S/ Divisória	Não Necessita
5	Dept. Adm. / Dept. Ensino / Direção Geral - Bloco Administrativo	144	2013	2,5	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura PVA e Esmalte	Granilite	Gesso	Ferro e Madeira	Ferro	Gesso Acartonado	Não Necessita
6	Laboratório de Informática 01 - Bloco Administrativo	48	2013	2,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura PVA e Esmalte	Granilite	Gesso	Ferro	Ferro	S/ Divisória	Não Necessita
7	Sala das Coordenações - Bloco Administrativo	48	2013	2,5	Administrativo	Alvenaria	Telha de Barro	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura PVA e Esmalte	Granilite	Gesso	Ferro	Ferro	Gesso Acartonado	Não Necessita
8	Laboratório de Informática 02 - Bloco Administrativo	48	2013	2,5	Laboratório	Alvenaria	Telha de Barro	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura PVA e Esmalte	Granilite	Gesso	Ferro	Ferro	S/ Divisória	Não Necessita
9	Área de Circulação - Bloco Administrativo	201,3	2013	2,5	Infraestrutura	Alvenaria	Fibro Cimento	Baixo	Pintura Acrílica	Pintura PVA e Esmalte	Granilite	Gesso	Ausente	Ausente	S/ Divisória	Não Necessita
10	Cantina / Copa / Varanda	55,2	2015	2,5	Infraestrutura	Alvenaria	Telha Metálica	Baixo	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmico / Granilite	PVC	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Não Necessita
11	Biblioteca - Modular	72	2016	2	Infraestrutura	Metálica / Argamassa Cimentícia	Métalica Iso/Aço	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Vinílico	PVC	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Não Necessita
12	Salas de aulas de 05 a 11 - Modular	460,8	2016	2	Sala de aula	Metálica / Argamassa Cimentícia	Métalica Iso/Aço	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Vinílico	PVC	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Rampa
13	Miniáuditorio - Modular	72	2016	2	Infraestrutura	Metálica / Argamassa Cimentícia	Métalica Iso/Aço	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Vinílico	PVC	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Não Necessita
14	Banheiros (Feminino e Masculino) - Modular	57,6	2018	1	Infraestrutura	Metálica / Argamassa	Métalica Iso/Aço	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Vinílico	PVC	Alumínio	Alumínio	PVC	Não Necessita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

						Cimentícia											
15	Sala dos Professores - Modular	43,2	2019	1	Administrativo	Metálica / Argamassa Cimentícia	Metalica Iso/Aço	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Vinílico	PVC	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Rampa	
16	Sala de Reunião - Modular	28,8	2019	1	Administrativo	Metálica / Argamassa Cimentícia	Metalica Iso/Aço	Normal	Pintura Acrílica	Pintura Acrílica	Vinílico	PVC	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Rampa	

CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Bloco Administrativo	865,54 M²	2008	3,5	GAB, PAT E ALM, CAP, DEN, CRE, BIB, CGGP, CPE, Sala de Professores.	Alvenaria / Concreto	Laje – Metálica	Normal	Pintura Acrílica	Pintura em Acrílico	Granilite/Cerâmico	Laje	Madeira / Vidro	Ferro / Vidro		Não necessita
2	Bloco Ensino	1.960,67 M²	2008	3,5	Salas de Aula, Laboratórios, CTI, NAPP	Alvenaria / Concreto	Laje – Metálica	Normal	Pintura Acrílica	Pintura em Acrílico	Granilite/Cerâmico	Laje	Madeira / Vidro	Ferro / Vidro		Escada
3	Bloco de 4 salas	251,12 M²	2019	1	Salas de Aula	Alvenaria / Concreto	Metálica	Normal	Somente reboco	Pintura em Acrílico	Cerâmico	Gesso	Alumínio / Vidro	Alumínio / Vidro		Escada

CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	Recepção	24,38	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	Vidro	Vidro		Necessita
2	Sala de reuniões	14,63	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
3	Direção Geral	22,66	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
4	Bloco administrativo e pedagógico	154,32	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro	gesso encart	Não necessita
5	Biblioteca	142,59	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	Vidro	Vidro	eucatex e MDF	necessita
6	Laboratório de Informática	76,5	2002	3	Sala de aula	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
7	Banheiro masculino	14,48	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
8	Banheiro feminino	14,48	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
9	Lavanderia	4,2	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
10	Copa	10,97	2002	3	Administrativo	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
11	Varanda	24,32	2002	3	Infraestrutura	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro				Não necessita
12	Salas de aula I,II,III e IV	198,66	2002	3	Sala de aula	Concreto	Fibro cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	PVC	madeira	Vidro		Não necessita
13	Banheiro masculino	13,5	2002	3	Infraestrutura	Concreto	Fibro cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
14	Banheiro feminino	13,5	2002	3	Infraestrutura	Concreto	Fibro cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	madeira	Vidro		Não necessita
15	Laboratórios	139,45	2015	1	Sala de aula	Concreto	Fibro cimento	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	PVC	madeira	Vidro		Não necessita
16	Varanda	63,37	2002	3	Infraestrutura	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro				Não necessita
17	Varanda	40,43	2002	3	Infraestrutura	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro				Não necessita
18	Sala a atendimento de PcD	19,78	2002	3	Infraestrutura	Concreto	Laje	Popular	Pintura PVA	Pintura PVA	Cerâmica	S/Forro	vidro	vidro		Necessita rampa
19	Salas de aulas modulares I,II, III, IV, V e VI	432	2016	3	Infraestrutura	Aglomerado de adeira com	Telha isotérmica	Popular	Pintura PVA	Pintura esmalte sintético	vinil	S/Forro	aluminio	vidro		necessita proteção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

20	Laboratórios modulares	216	2018	3	Infraestrutura	argamassa cimentícia Aglomerado de adeira com argamassa cimentícia	telha isotérmica	Popular	Pintura PVA	Pintura epoxi	cerâmica	S/Forro	aluminio	vidro		necessita proteção
21	Banheiros modulares	96	2018	3	Infraestrutura	argamassa cimentícia Aglomerado de adeira com argamassa cimentícia	Telha isotérmica	Popular	Pintura PVA	Pintura epoxi	Cerâmica	S/Forro	aluminio	vidro		necessita proteção

Campus Avançado Guarantã do Norte																
Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	Cozinha	58,43	X	5	Fornecimento de almoço e lanche	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Vidro	Não	Necessita
2	Sala de limpeza	27,17	x	5	Armazenamento de produtos de limpeza, tanque para lavagem em geral e preparo de café	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	sem janela	Não	Necessita
3	Refeitório	97,7	x	4	Local de refeições	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Área aberta	Não	Necessita
4	Coordenação ens. Medio	24,7	x	5	sala da coordenação do ensino medio	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Vidro	Não	Necessita
5	Laboratório de Informatica	50	x	5	uso de computadores para aulas e pesquisas pelos discentes	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Vidro	Não	Necessita
6	Salas de aula	97,5	x	5	aulas teoricas	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Vidro	Não	Necessita
7	Direção Geral	22,57	x	5	sala da direção	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Vidro	Não	Necessita
8	Direção de Ensino	23,57	x	5	sala da direção	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Vidro	Não	Necessita
9	Departamento de Administração - DAP / TI / Gabinete	48,4	x	3,5	departamento de administração do campus	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Vidro	Não	Necessita
10	Banheiros	35,12	x	3,5	banheiros	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Vidro	Não	Necessita
11	Secretaria de Registro Escolar	22,5	x	5	registro escolar e dados dos alunos	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Vidro	Não	Necessita
12	Sala dos Professores	72,08	x	5	destinado a hora atividade dos docentes	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Vidro	Não	Necessita
13	Salas odulares ligadas ao predio principal	139,2	x	5	almoxarifado e escritório do setor de produção	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Vidro	Não	Necessita
14	Sala de aula	42,71	x	5	aula teorica	Concreto	Latão com isolamento térmico	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Gesso	Madeira	Vidro	Não	Necessita
15	Barracão	400	x	5	Local de armazenamento	Concreto	Latão	Popular	Chapisco	chapisco	contrapiso	sem forro	Metal	Parte superior aberto	Não	Não necessita
16	Banheiro do bosque	49	x	2,5	banheiros	Concreto	Madeira	Popular	Reboco	Reboco	Cerâmico	Madeira	madeira	vidro	Não	Não necessita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

17	Salas de aula	120	x	2	aula teorica	Estrutura cimentícia com isolamento térmico	Cobertura com isolamento acústico e térmico	Modular	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Chapas cimentícias com revestimento cerâmico	Forro com isolamento acústico	Metal	Metal	Não	Necessita
18	Salas de aula	90	x	2	aula teorica	Estrutura cimentícia com isolamento térmico	Cobertura com isolamento acústico e térmico	Modular	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Chapas cimentícias com revestimento cerâmico	Forro com isolamento acústico	Metal	Metal	Não	Necessita
19	Sala de artes	75	x	2	aula teorica	Estrutura cimentícia com isolamento térmico	Cobertura com isolamento acústico e térmico	Modular	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Chapas cimentícias com revestimento cerâmico	Forro com isolamento acústico	Metal	Metal	Não	Necessita
20	Sala da coordenação do ensino superior	45	x	2	Coordenação	Estrutura cimentícia com isolamento térmico	Cobertura com isolamento acústico e térmico	Modular	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Chapas cimentícias com revestimento cerâmico	Forro com isolamento acústico	Metal	Metal	Não	Necessita
21	Sala de assistência estudantil	45	x	2	Coordenação	Estrutura cimentícia com isolamento térmico	Cobertura com isolamento acústico e térmico	Modular	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Chapas cimentícias com revestimento cerâmico	Forro com isolamento acústico	Metal	Metal	Não	Necessita
22	Biblioteca	75	x	2	Biblioteca	Estrutura cimentícia com isolamento térmico	Cobertura com isolamento acústico e térmico	Modular	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Chapas cimentícias com revestimento cerâmico	Forro com isolamento acústico	Metal	Metal	Não	Necessita
23	Laboratórios	225	x	2	Laboratório	Estrutura cimentícia com isolamento térmico	Cobertura com isolamento acústico e térmico	Modular	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Argamassa cimentícia e argamassa acrílica	Chapas cimentícias com revestimento cerâmico	Forro com isolamento acústico	Metal	Metal	Não	Necessita

CAMPUS AVANÇADO SINOP

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisórias	Acessibilidade
1	BLOCO ÚNICO CONSTRUÇÃO LOCADA	1910,92	+ 10 ANOS	3,5	SALA DE AULA	ALVENARIA/METALICA	METALICA	NORMAL	PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METALICA	PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METALICA E PINTURA PVA	CERÂMICO	PLACA ISOPOR	MADEIRA	VIDRO	ACÚSTICA	NÃO NECESSITA
			+ 10 ANOS	3,5	LABORATORIO	ALVENARIA/METALICA	METALICA	NORMAL	PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METALICA	PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METALICA E PINTURA PVA	CERÂMICO	PLACA ISOPOR	MADEIRA	VIDRO	ACÚSTICA	NÃO NECESSITA
			+ 10 ANOS	3,5	ADMINISTRATIVO	ALVENARIA/METALICA	METALICA	NORMAL	PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA	PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA	CERÂMICO	PVC	MADEIRA/VIDRO/ALUMINIO	VIDRO	ACÚSTICA	ESCADA/RAMPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

									METALICA	METALICA E PINTURA PVA						
2	SALA MODULAR	72,00	2018	1	LABORATORIO	ARGAMASSA CIMENTICIA	METÁLICA ISO/AÇO	NORMAL	PINTURA ACRILICA	PINTURA ACRILICA	CERÂMICO	ARGAMASSA CIMENTICIA	VIDRO/ALUMINIO	ALUMÍNIO / VIDRO	ACÚSTICA	RAMPA
3	SALA MODULAR	57,60	2018	1	LABORATORIO	ARGAMASSA CIMENTICIA	METÁLICA ISO/AÇO	NORMAL	PINTURA ACRILICA	PINTURA ACRILICA	EMBORRACHADO	ARGAMASSA CIMENTICIA	VIDRO/ALUMINIO	ALUMÍNIO / VIDRO	ACÚSTICA	RAMPA

CAMPUS AVANÇADO CANARANA

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	Construção dos Blocos de Implantação campus	818,62	2003	3	Salas de aula/Administrativo/Biblioteca/Laboratórios	Alvenaria	Fibrocimento	Popular	Pintura Acrilica	Pintura Acrilica	Gralinite	PVC	Metal	Metal	S/Divisória	Não Existe/Necessita
2	Bloco Modular Salas de Aula	144	2017	1	Sala de aula	Metálica	Telha metálica	Baixo	Pintura Acrilica	Pintura PVA	Vinílico	S/ Forro	Alumínio	Alumínio	S/ Divisória	Rampa

CAMPUS AVANÇADO POCONÉ

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	BLOCOS DIVERSOS	2485,68	2004	4	Sala de Aula	Concreto	Telha de barro	Normal	Pintura Acrilica/Pintura Esmalte	Pintura Acrilica/Pintura Esmalte	Ceramico	Madeira	Madeira/Ferro	Ferro/Vidro	sem divisória	não necessita

CENTRO DE REFERÊNCIA EM PARANAÍTA

Itens	DESCRIÇÃO	Área Construída	Ano	Est. de conservação	Uso	Estrutura	Cobertura	Padrão	Revestimento externo	Revestimento interno	Piso	Forro	Portas	Janelas	Divisorias	Acessibilidade
1	Guarita e Alamedado de Entrada	59,40 m²	2017	1	Recepção e vigilância	Alvenaria	Metálica termoacústica	Normal	Pintura Acrilica	Pintura Acrilica	Cerâmico/Concreto	PVC	Alumínio/Vidro	Alumínio/Vidro	Ausente	Não Necessita
2	Cercamento da Fazenda Experimental	3.104,00 m	2017	2	Cercamento	Concreto	Ausente	Normal	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Não Necessita



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

EMPRESA:

LOCAL DO SERVIÇO: PRAZO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Seguirão anexas, obrigatoriamente, as planilhas dos serviços que serão executados.

VALOR DO SERVIÇO:

AUTORIZAÇÃO DO FISCAL

CONTRATADA

DATA: / /

DATA DE RECEBIMENTO: / /

ASSINATURA:

ASSINATURA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

ANEXO C

Procedimento Operacional Padrão 01 – Fluxo manutenção predial

Passo	Descrição	Responsável	Status	Data
1	Receber comunicação verbal ou escrita (via e-mail da direção geral ou departamento de administração) sobre a necessidade de realização de serviços de manutenção predial	Fiscal administrativo do contrato		
2	Solicitar orçamento para empresa (via e-mail)	Fiscal administrativo do contrato		
3	Empresa entrega orçamento conforme exigido no edital	Empresa		
4	Analisar e autorizar orçamento. Caso haja a necessidade de refazer o orçamento a empresa deverá ser comunicada	Fiscal de execução do contrato		
5	Emitir planilha de orçamento final	Fiscal administrativo do contrato		
6	Emitir ordem de serviço	Fiscal administrativo do contrato		
7	Realizar a execução dos serviços	Empresa		
8	Acompanhar a execução dos serviços	Fiscal de execução do contrato		
9	Solicitar o recebimento dos serviços	Empresa		
10	Realizar vistoria e recebimento dos serviços. Ou solicitar adequação dos serviços para a empresa.	Fiscal do contrato		
11	Realizar o ateste da nota fiscal	Fiscais administrativo e de execução do contrato		
12	Encaminhar processo para pagamento	Fiscal administrativo do contrato		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Ref.: Pregão n.º XX/2019

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Pregão n.º XX/2019, conforme condições estabelecidas na carta convite e seus anexos.

I) Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

II) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços constantes da planilha de quantitativos, preços unitários anexa e desconto ofertado pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Descrição dos Valores Propostos:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Desconto aplicado
1	Contratação de empresa jurídica para manutenção predial	Serviço	1			
TOTAL						

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____ ;
a) CNPJ n.º: _____ ;
b) Inscrição Estadual n.º: _____ ;
c) Endereço: _____ ;
d) CEP: _____ ;
e) Cidade: _____ ;
f) Estado: _____ ;
g) Fone: _____ ;
h) Fax (se houver): _____ ;
i) E-mail: _____ .

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

IFMT– Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Pregoeiro
Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2019

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, DECLARA que conhece as condições do local em que o serviço de engenharia comum será executada e que tem conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

Observação: Esta declaração deverá constar junto com a proposta de preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-400, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- I. Campus Alta Floresta (UASG. 158972);
- II. Campus Barra do Garças (UASG 158497);
- III. Campus Cáceres; (UASG 158334);
- IV. Campus Campo Novo do Parecis (UASG. 158492);
- V. Campus Confresa (UASG 158496);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- VI. Campus Cuiabá (UASG 158333);
- VII. Campus Cuiabá Bela Vista (UASG 158494);
- VIII. Campus Juína (UASG 158493);
- IX. Campus Primavera do Leste (UASG 158970);
- X. Campus Pontes e Lacerda (UASG 158495);
- XI. Campus São Vicente (UASG 158335);
- XII. Campus Avançado Lucas do Rio Verde (UASG 158144);
- XIII. Campus Avançado Diamantino (UASG 158144);
- XIV. Campus Avançado Sinop (UASG 158144);
- XV. Campus Várzea Grande (UASG 158971);
- XVI. Campus Rondonópolis (UASG 158498);
- XVII. Campus Sorriso (UASG 158950);
- XVIII. Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG 158950);
- XIX. Campus Avançado Tangará da Serra (UASG 158492).

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata não podendo ser prorrogada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2019 (Processo Admin. nº)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E_____.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Filinto Muller, 953, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo _____(qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____(qualificação), adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº 23188.000876.2019-29, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº XX/2019, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e seus *Campi*, sem acréscimo de área construída, nos termos e condições estabelecidos neste ajuste, no edital convocatório e em seus anexos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, através de aditamentos contratuais.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços objeto do presente ajuste será realizada com a observância do seguinte:

I - entenda-se como unidade em uso pelo CONTRATANTE qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais e/ou administrativas, conforme relação constante do Anexo A do Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

II - qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação;

III - entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;

IV - entenda-se como conservação, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;

V - entendam-se como adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes no Edital e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constante no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;

VI - os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época de sua lavratura, com abrangência nacional, localidade Campus do IFMT, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

VII - é expressamente vedada a realização por meio deste Contrato de construção de novas edificações. É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia;

VIII - se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios; qualquer que seja a fonte de pesquisa de preços adotada, será aplicado o desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefício e Despesa Indiretas;

IX - os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADO, nos termos do Contrato, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição;

X - todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de *primeira linha e qualidade*, estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações;

XI - no caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros quantitativos) de desempenho igual ou superior;

XII - antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos a apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

XIII - os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

XIV - a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Contrato e do Edital Convocatório;

XV – todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com o CONTRATANTE;

XVI - a Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade sede de cada unidade jurisdicional, para atender as demandas consideradas críticas, relacionadas com as atividades de eletricidade, hidrosanitárias e refrigeração;

XVII - entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas; estes serviços serão pagos em planilha própria, por unidade jurisdicional e com a devida comprovação da solicitação.

XVIII - o prazo de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme Quadro II do Termo de Referência;

XIX - as equipes deverão ser compostas por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais;

XX - será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente informado e aprovado pelo Fiscal do contrato e conforme previsão contida no item 5 do Anexo I do Edital;

XXI - todos os empregados da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro;

XXII - os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes do CONTRATANTE;

XXIII - deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

XXIV - quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T. ou RRT, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA;

XXV - a CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros;

XXVI - a CONTRATADA deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os bons requisitos de qualificação;

XXVII - a CONTRATADA deverá indicar o seu representante (preposto) perante o CONTRATANTE.

XXVIII - a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”;

XXIX - a fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

XXXIII- as dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento; todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização;

- os serviços serão iniciados somente após apresentação dos seguintes documentos: ART do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços (no início da execução contratual); Alvará de reforma (caso necessário); Diário de obra com respectivo termo de abertura;

XXXV - todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços;

XXXVI - a entrega da cópia do respectivo atendimento eletrônico, da Diretoria do IFMT para a Contratada, será suficiente para que sejam executadas as demandas críticas/urgentes pela Contratada;

XXXVII - para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada;

XXXVIII - as ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI - desconto contratado + BDI contratado), projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

XXXIX - em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;

XL - aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

I - executar os serviços de engenharia nas dependências das edificações em uso pelo CONTRATANTE, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nos ordens de serviço (OS), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo CONTRATANTE;

II - manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.

III - fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências (diário de obras)” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos como documentação descritiva dos serviços; o referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável; a contratada deverá registrar diariamente e obrigatoriamente: o efetivo presente, o equipamento disponível no canteiro, os serviços realizados e as condições climáticas (destacando as horas paralisadas quando as condições não permitirem);

IV - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA;

V - manter engenheiro civil, como representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assumirá perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI - manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas críticas;

VII - promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

VIII - proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

IX - comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

X - assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços;

XI - observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XII - responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XIII - acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XIV - efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

XV - acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail;

XVI - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;

XVII - manter durante toda a execução dos serviços os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;

XVIII - garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

XIX - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XX - selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

XXI - responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

XXII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

XXIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

XXIV - manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços; estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

XXV - indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

XXVI - apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Durante a execução deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

II - verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato; III - verificar as obrigações fiscais;

IV - conferir as obrigações financeiras;

V - efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

VI - através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;

VIII - cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

IX - efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento definitivo dos serviços;

X - efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;

XI - notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

vistoria e recebimento definitivo dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- I - expedir ordens de serviço;
- II - acompanhar o desenvolvimento dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;
- III - exigir da CONTRATADA a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- IV - informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- V - atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil à Coordenação de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as formalidades para posterior pagamento;
- VI - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- VII - prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- VIII - sugerir a aplicação de penalidades a administração do IFMT;
- IX - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
- X - aplicar Advertência Técnica por escrito;
- XI - embargar serviços em caráter temporário quando as conduções dos serviços colocarem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto construído; o embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo.

DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Ordem(ns) de Serviço(s) com detalhamento dos serviços e preços apurados mediante a utilização dos valores obtidos no SINAPI, disponíveis na data da sua expedição, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;
- II - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

III - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

V - ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços no primeiro pagamento, se for caso;

Parágrafo Primeiro - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Serão efetuadas as retenções relativas às contribuições previdenciárias, em obediência à legislação pertinente, aplicando-se como base de cálculo 50% do total faturado a título de mão de obra.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

P = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{360} \quad I = 0,00016438 \text{ 365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Quinto - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sexto - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Oitavo - As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, acrescido dos eventuais deslocamentos para atendimento de serviços urgentes e emergenciais;

Parágrafo Nono - A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

- a) demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- b) comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

Parágrafo Décimo - A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - Durante o primeiro ano de vigência do contrato serão adotados os últimos valores do SINAPI disponíveis. Após o interstício de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, os valores da tabela SINAPI adotado para fins de reajustamento poderão ser substituídos pelos valores mais recentes disponíveis à época. Os preços para os deslocamentos poderão ser reajustados com base no IPCA apurado e divulgado pelo IBGE.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes PTRES nº. 108871 – Natureza de Despesa: 3390.39-16 (prestação de serviços pessoa jurídica).

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Não será exigida a garantia contratual por tratar-se serviço de mão-de-obra não exclusiva.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, além penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

II - MULTA, nos termos abaixo:

- a) para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

infrações em conformidade com as Tabelas 1 (correspondência de graduação) e 2 (graduação das infrações) apresentadas abaixo;

b) as reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;

c) a caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Tabela 2 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

V - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Parágrafo Quarto - O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o Inciso II desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Sexto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 19ª Região e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Tabela 1 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

Tabela 2 – Indicadores de Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Cuiabá (MT), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

Cuiabá, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA